



ÍNDICE

PREÂMBULO

1. OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.
2. LOCAL DE EXECUÇÃO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
17. FISCALIZAÇÃO
18. OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
20. VALOR ESTIMADO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – TERMO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PRÉ-CAPA);
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”);
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 13.714.142/0001-62**, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, mediante a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 265 de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 425 de 10 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado abaixo, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93**, da **Lei Complementar nº 123/06**.

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

DIA: 02/04/2020

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO: Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia.

A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

1. OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de construção de praças nos Povoados de Conquista e Queimada do Tiano, no Município de Cafarnaum Bahia.

1.2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

1.2.1. As obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital, se encontram descritos nas Especificações Técnicas e quantificadas nas Planilhas Orçamentárias, partes integrantes deste edital.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 As obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, serão executadas nos seguintes Povoados:

- ✓ Povoado de Conquista;
- ✓ Povoado de Queimada do Tiano.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO

3.1. Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o **capital social mínimo de R\$ 38.947,75 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do **Anexo V, deste edital**), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.3. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados através do site: www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, e ainda estará disponível para retirada ou consulta no endereço e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

3.4. As empresas que retirarem o edital, deverão encaminhar a **Guia de Retirada de Edital através do e-mail licita.contratos2017@gmail.com**. (Envio Facultativo).

3.5. A visita *in-loco*, não será obrigatória, porém, recomenda-se que os licitantes visitem os locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um técnico com conhecimento em obras/serviços de engenharia civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços/fornecimentos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

3.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta de Preços. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

3.5.2. Os custos de visita aos locais das obras/serviços/fornecimentos correrão por conta exclusiva das licitantes.

3.5.3. Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos as licitantes deverão contatar com o Secretário de Administração deste Município, ou solicitar informações com quaisquer um dos membros da **Comissão de Licitação**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

3.5.4. Caso o licitante queira fazer a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo **menos 48 (quarenta e oito) horas**, e ser realizada em horário comercial.

3.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Cafarnaum/BA e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Cafarnaum/BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Cafarnaum/BA;

d.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Em consórcio, nem a subcontratação total ou parcial das obras/serviços/fornecimentos;

g) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento) do capital** com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.7. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

3.7.1. Por documento hábil, entende-se:

a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;

b) Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.

3.7.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

4.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão de Licitação, respeitado o prazo disposto no subitem 4.2 a seguir descrito. **Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para auxiliá-la na interpretação de quaisquer dúvidas de caráter técnico.**

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.

4.3. Analisando as consultas, o Município de Cafarnaum/BA, através da Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando sua decisão, por escrito e por meio de publicação, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços/fornecimentos, seus custos e prazos de execução.

4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Cafarnaum/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

4.6. **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste edital, de **02 (dois) invólucros, fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação de habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

5.1.1. A documentação de habilitação e a proposta financeira serão entregues pessoalmente ou por via postal, **desde que sejam recebidas pela Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas**, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

5.1.2. É de inteira responsabilidade do(a) licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste edital, serão consideradas como não recebidas.

5.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e o Município serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

5.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.

5.1.5. A “Documentação de habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Cafarnaum/BA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 3.7 deste edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 3.7.1.

5.1.7. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços/fornecimentos que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes nas **Especificações Técnicas**, parte integrante deste edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços/fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

5.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)

5.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação de habilitação", devidamente encadernados ou grampeados.

5.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

5.2.1.2. Toda a documentação do involucro 01 deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor do município de Cafarnaum/BA; ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial..

5.2.2. A Documentação de habilitação– Invólucro n.º 01 (um) constitui-se de:

5.2.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Cafarnaum/BA, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO III**, integrante deste edital;

f) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, consoante modelo do anexo V;

5.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta Quanto aos Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **com validade em vigor**;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, **com validade em vigor**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, **com prazo de validade em vigor**.

5.2.2.3. Qualificação Técnica

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **profissional** habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação;
 - c.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- d) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - I. O empregado;
 - II. O sócio;
 - III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, **o capital social mínimo exigido no subitem 3.1 deste edital.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que **01 (um)** em todos os índices referidos na alínea “c.2” deste subitem.

c.2.2) O licitante deverá comprovar que possui **capital mínimo** equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

5.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 5.2.2.2, alíneas “c” a “e”, e no subitem 5.2.2. 4, alínea “b”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. **Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.2.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar **expressamente** na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

5.2.5. As certidões apresentados deverão ser apresentados com **prazo de validade em vigor**, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.

5.2.5.1. Em se tratando de documentos emitidos via internet, **sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes**, e se apresentados de outra forma, **poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ainda, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor do município de Cafarnaum/BA.

5.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, **deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras/serviços/fornecimentos**, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com **exceção da Comprovante de Regularidade junto ao INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, esta quando emitida em nome da matriz é válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS**, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

5.2.7. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 3.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.2.8. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de **regularidade fiscal** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006). A aplicação do tratamento diferenciado está condicionado a apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **prorrogável por igual período**, a critério do Município de Cafarnaum/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.2.10. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.2.9 acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.**

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)

5.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01(uma) via devidamente encadernado ou grampeados.

5.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.

5.3.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores, unitário e global, será considerado o valor unitário.

5.3.2. A **Proposta Financeira – invólucro n.º 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3.2.1 O Termo de Proposta (anexo II), deverá conter o valor global e os valores individuais por obra, incluindo BDI, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS EMOLUMENTOS, para execução do objeto desta licitação, e deverá constituir-se, no primeiro documento da proposta financeira.

5.3.2.2. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

5.3.2.3 Planilha Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme Projeto Básico (**Anexo I**), que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de Cafarnaum/BA.

5.3.2.3.1 Junto com a proposta, as **Planilhas Orçamentárias das Obras/Serviços/Fornecimentos** deverá ser apresentadas em português, sem rasuras e sem emendas.

5.3.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.

5.3.2.5 Detalhamento do BDI.

5.3.2.5.1 No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra/serviço/fornecimento. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra/serviço/fornecimento.

5.3.2.6 **Planilha de composição de preços unitários**, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.

5.3.2.6.1 A licitante deverá apresentar **planilhas de composição de preços unitários**, objetivando facilitar a conferência da mesma.

5.3.2.6.2 No caso de existirem itens de serviços repetidos nas **Planilhas Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos** será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais, a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das **Planilhas Orçamentárias de Obra/Serviço/Fornecimento (Planilha de Preços)**, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

5.3.2.7 **Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral das obras/serviços/fornecimentos**, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução das obras/serviços/fornecimentos, estabelecido no subitem 5.1 deste edital.

5.3.3 **Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI**, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

5.3.4 Os custos de administração local deverão fazer parte das **Planilhas de Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos (Planilha de Preços)**, não devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3.5 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com os valores em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras/serviços/fornecimentos descritos na **Planilha Orçamentária do Município de Cafarnaum/BA**, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local das obras/serviços/fornecimentos, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global do lote ofertado.

5.3.6 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pelo Município de Cafarnaum/BA, e que integram o presente edital.

5.3.7 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período. Caso o licitante deixe de estipular o prazo de validade da sua proposta ou apresente prazo divergente do exigido neste edital.

5.3.8 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços/fornecimentos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS.

6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **08 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura. O prazo de execução será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de Serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de **um ano** contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras/serviços/fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente **atestada pela fiscalização do Município de Cafarnaum Bahia, formalmente designada**, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de **50%** do valor proposto para o item na primeira medição. Os **50% (cinquenta por cento)** restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

8.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)

8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo Município de Cafarnaum/BA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra/serviço/fornecimento objeto da presente licitação;

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

8.7.1. As Certidões de Regularidade perante a Fazenda Federal; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Todas as provas citadas neste item deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.7.2. O Município de Cafarnaum/BA, fará a compensação dos valores pagos a maior, **se for o caso**, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.

8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

8.8. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.9. O Município de Cafarnaum/BA, considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços/fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1, para pagamento.

8.10. As faturas/notas fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pelo Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pelo Município, e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Cafarnaum/BA, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo Município de Cafarnaum/BA, dos prazos estabelecidos.

8.11.1. A suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 8.11, não gerará para o município de Cafarnaum/BA, nenhuma responsabilidade, nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.12. Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Cafarnaum/BA, obras/serviços/fornecimentos em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço/fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1, caso em que o Município de Cafarnaum/BA, efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e,

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Cafarnaum/BA, o atraso injustificado na execução do contrato, a **inexecução total ou parcial** do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Município de Cafarnaum/BA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Cafarnaum/BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de 2 (dois) anos da sua aplicação.

10. MULTA

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de **0,1 % (um décimo por cento) ao dia**, sobre o **valor global do contrato**, até o limite de **20% (vinte por cento) do prazo contratual**, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 9.1 acima.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Cafarnaum/BA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Cafarnaum/BA o valor total da multa, no **prazo de 10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Cafarnaum/BA, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

10.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.3 A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Cafarnaum/BA.

10.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.4.1 Em caso de relevação da multa, o Município de Cafarnaum/BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Autoridade Competente para julgamento do recurso.

10.3.6 Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá mais recurso.

10.3.6.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 9.3.

10.3.6.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças do Município de Cafarnaum/BA, o valor total da multa, nos termos do subitem 9.3.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS

11.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em **Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**

11.2 Quando se tratar de **caução em títulos da dívida pública** estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 11.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

11.3 A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 17.1 deste edital.

11.4 A contratada manterá atualizada a garantia contratual até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.

11.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.

11.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pelo Município de Cafarnaum/BA, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

11.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

11.8 A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

11.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo Município de Cafarnaum/BA.

11.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

11.11 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.12 A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

11.13 DOS PRAZOS DE GARANTIAS.

11.13.1 O prazo de garantia da responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinado no Código Civil de 2002, no seu art. 618:

a) “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

11.13.2 Todas as obras/serviços/fornecimentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

12.1 Os invólucros de que trata o subitem 5.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste edital, observado o disposto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital.

12.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo (a) titular da Comissão de Licitação com o auxílio dos demais membros.

12.3 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) – "Documentação de habilitação" que será em seguida examinada pela Comissão com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

12.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) – "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão de Permanente de Licitação para as providências subsequentes.

12.3.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data a ser marcada para sua abertura.

12.3.3 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitação providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.

12.3.4 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão de Licitação, durante o período de **60 (sessenta) dias**. Findo este prazo o Município de Cafarnaum/BA, fica autorizado a incinerá-los.

12.3.5 As "Propostas Financeiras" – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.1 deste edital.

12.3.6 Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação de habilitação" sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

12.4 Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.



13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 A **Comissão de Licitação** composta de, no mínimo **03 (três) membros**, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação de habilitação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à Autoridade Superior para aprovação.

13.2 Julgamento da “Documentação de habilitação – Invólucro n.º 01 (um)”

13.2.1 O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2, deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

13.2.2 Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de habilitação”, serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros n.º 02 (dois) – “Propostas Financeiras”.

13.2.3 O resultado será comunicado por escrito pela Comissão de Licitação diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 13.2.1 deste edital.

13.2.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

13.2.5 No caso do subitem 13.2.1 a Comissão de Licitação encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pela Autoridade Superior, com a indicação das licitantes habilitadas.

13.3 Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)”

13.3.1 A Comissão de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.3.2 As Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se elas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor global orçado pelo Município de Cafarnaum/BA, apresentado no subitem 20.1 deste edital.

13.3.3 Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.3.4 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

13.3.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.3.6 A Comissão de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

13.3.7 A Comissão de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo Município de Cafarnaum/BA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93.

13.3.7.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo Município de Cafarnaum/BA, ou,

b) Valor orçado pelo Município de Cafarnaum - Bahia.

13.3.7.2 Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do subitem 13.3.7.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", 13.3.7.1 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "b" acima e o valor da correspondente proposta.

13.3.8 Não se admitirá proposta que apresentar **preço global e, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) Diligência junto ao licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

13.3.10 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

13.3.11 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o Município de Cafarnaum/BA, quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

13.3.12 O Município de Cafarnaum/BA, não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvados o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3.13 No **caso de empate** entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio, em ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, **vedado** qualquer outro processo.

13.3.14 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

13.3.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

13.3.15.1 A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.

13.3.15.2 A proposta reformulada nos termos do subitem 13.3.15.1, deverá ser encaminhada em original no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a Comissão de Licitação, contado da data da comunicação do Município de Cafarnaum/BA, por meio da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

13.3.15.3 Para efeito do disposto no subitem 13.3.14 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.15.4 A condição prevista nas alíneas “b” e “c” acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

13.4 A Comissão de Licitação analisará individualmente os preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.5 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pelo Município de Cafarnaum/BA, para execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital.

13.6 A Comissão de Licitação encaminhará à aprovação da Autoridade Superior o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.6.1 Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Gerente da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à Autoridade Competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/serviços/fornecimentos com a licitante vencedora do certame.

13.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Município de Cafarnaum/BA, poderá fixar as licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

13.8 A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cafarnaum/BA, bem como será comunicado diretamente às licitantes através do sitio ou e-mail.

13.9 Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.

13.10 É **facultada** à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

13.11 É **facultada** à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, realizar consulta:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) No portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) para verificar se o licitante possui condenação Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível;
- c) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços/fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pela Autoridade Superior, com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos. Procedida a homologação e adjudicação do objeto licitado pela autoridade competente, a Comissão de Licitação providenciará a publicação do resultado final.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da divulgação da decisão.

15.1.1 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.

15.2 O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, no endereço indicado no preâmbulo, nos horários das 8hs00min a 12hs00min.

15.3 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.5 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

15.6 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.7 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, necessariamente, até **5 (cinco) dias** da data do término do prazo recursal.

16 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, no endereço indicado no preâmbulo, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da convocação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma **única vez, por igual período**, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cafarnaum/BA.

16.3 O Município de Cafarnaum/BA, providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado e da União, até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

16.4 A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16.5 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, o Município de Cafarnaum/BA, convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

16.6 A licitante vencedora desistente da assinatura do contrato estará sujeita as sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

16.7 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução das obras/serviços/fornecimentos (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos **será realizada pelo Município de Cafarnaum/BA, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93**, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

17.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

17.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à **Autoridade Superior**.

17.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Autoridade Superior**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de Cafarnaum/BA, o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

18 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

18.2 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.

18.3 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de Cafarnaum/BA. Mesmo as comunicações via telefone, fax ou e-mail.

18.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços/fornecimentos.

18.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Cafarnaum/BA, e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação.

18.6 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras/serviços/fornecimentos.

18.7 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos no prazo contratual.

18.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Cafarnaum/BA, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

18.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras/serviços/fornecimentos.

18.10 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

18.11 A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de Cafarnaum/BA, no local da obra/serviço/fornecimento, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

18.12 Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços/fornecimento até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

18.13 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

18.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços/fornecimentos.

18.14.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Cafarnaum/BA.

18.15 Durante a execução das obras/serviços/fornecimentos caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de Cafarnaum/BA), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo será definido juntamente com o Engenheiro de Fiscalização do Município de Cafarnaum Bahia;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços/fornecimentos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços/fornecimentos; e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

18.16 Na execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Cafarnaum/BA;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

18.17 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18.18 Manter durante toda a vigência e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos neste edital.

19 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

19.1 Concluídos as obras/serviços/fornecimentos, a contratada solicitará ao Município de Cafarnaum/BA, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.

19.2 O Município de Cafarnaum/BA, terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços/fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços/fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o Município de Cafarnaum/BA, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

19.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de Cafarnaum/BA, sobre todas as obras/serviços/fornecimentos executados.

19.5 A última nota fiscal/fatura de obras/serviços/fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Os resultados das obras/serviços/fornecimentos, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras/serviços/fornecimentos, serão de propriedade do Município de Cafarnaum/BA, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

20 VALOR DO ORÇAMENTO

20.1 O Município de Cafarnaum/BA, se propõe a pagar pelas obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 389.477,54 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos;

20.2 As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2180 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA

Elemento de despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 44 Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal.

21 CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinada obra/serviço/fornecimento deverão ser esclarecidas junto à **Comissão de Licitação**. A obra/serviço/fornecimento que venha a ser condenado pela fiscalização deverá ser refeito pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

21.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o **artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

21.2 Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de **Termo Aditivo**, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras/serviços/fornecimentos extras.

21.3 O Município de Cafarnaum/BA, poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio.

21.4 O Município de Cafarnaum/BA, poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

21.5 Fica garantido ao Município de Cafarnaum/BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.

21.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Cafarnaum/BA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

21.7 A contratada será responsável, perante o Município de Cafarnaum/BA, pela qualidade total das obras/serviços/fornecimentos, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

21.8 A contratada considera que conhece plenamente e integralmente o presente edital e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais o Município de Cafarnaum/BA, concordou previamente e formalmente.

21.9 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução das obras/serviços/fornecimentos, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

21.10 A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função da obra/serviço/fornecimento contratado e/ou por ela causado a terceiros.

21.11 A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos Municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos.

21.12 A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pelo Município de Cafarnaum/BA, em decorrência deste edital e seus anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

21.13 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições. Nos casos omissos este edital e seus anexos serão regidos pela Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

21.14 O Foro da comarca de **Morro do Chapéu, Estado da Bahia**, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cafarnaum Bahia, 12 de março de 2020.

Jackson Aloan de Souza Marques
Presidente da COMPEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

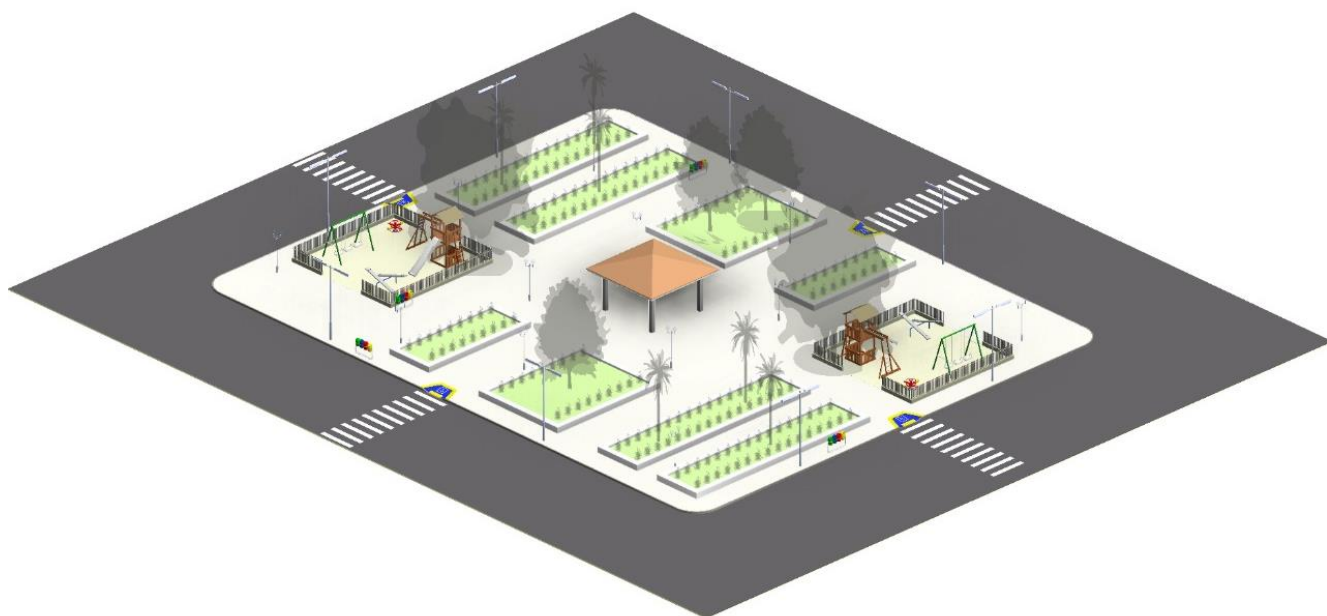


MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Urbanização da Praça Povoado Queimada de Tiano no município de Cafarnaum.

OBJETIVO

Estas discriminações técnicas têm por objetivo descrever os materiais de construção a utilizar, determinando as técnicas exigidas para seu emprego.



DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS

1. LOCAÇÃO DA OBRA

MARCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro do Executante com acompanhamento do responsável pelo projeto da Prefeitura Municipal.

O executante procederá à locação plana e altimétrica da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo contratante, que lhe fornecerá os pontos de referência a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.



Serão verificadas cuidadosamente pelo Executante as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado por escrito aos autores do projeto que deverão deliberar a respeito.

Concluída a locação, será comunicado o fato ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.

A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo do prédio.

A ocorrência do erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

MÁQUINAS, FERRAMENTAS

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc...) necessários e exigidos pela legislação vigente.

Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

2. ATERRO MECANIZADO

Os aterros serão executados com material escolhido e selecionado, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

3. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, PARA CONTENÇÕES E ESCADA

Conteúdo do
serviço:

- 1) Considerados material e mão-de-obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria de pedra.
- 2) material utilizado, pedra de mão ou marruada

Procedimento



executivo:

- 1) Executar a marcação da modulação para a alvenaria de pedra, assentando-se pedras para marcação da primeira camada sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada com gabarito.
- 3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da camada.
- 4) As juntas entre as pedras devem estar completamente cheias.

4. PISOS DE CONCRETO

Piso em concreto 20 mpa preparo, mecânico esp.= 7 cm sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de acordo com as especificações a seguir

5.1 Composição e dosagem.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência, por se tratar de concreto aparente.

5.2 - Materiais componentes.

Cimentos, Agregados, Água e Aditivos, vide especificação para cada um destes itens no item específico - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS - Item 3.

5.3 Dosagem.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências especiais do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A dosagem racional do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione a resistência, fator água/cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.



A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas, e os tipos se aparentes ou não.

5.4 Preparo do Concreto.

O preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma da obra.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações das umidades dos agregados, para correção do fator água/cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdo e graúdo, fator água/cimento, hora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

5.5 Transporte.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

Quando transportados por caminhões betoneiras, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado à partir do término da mistura até o momento de sua aplicação; caso o concreto contenha aceleradores de pega este tempo será reduzido.

Para qualquer outro tipo de transporte, este tempo será de no máximo, 30 minutos.

Para prazos superiores, a FISCALIZAÇÃO estudará juntamente com a CONTRATADA as providências necessárias.

Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à FISCALIZAÇÃO determinar as suas condições de operação.

5.6 - Lançamento.



O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O lançamento do concreto, através de bombeamento, deverá atender às normas da ABNT e especificações da ACI-304 e ou sucessoras, e o concreto deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

5.7 Adensamento.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido a concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas adquira suficiente resistência para assegurar a aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.



- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender à condições de menores solicitações das peças. O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço conforme indicado anteriormente.

- Planejamento dos recursos de equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização dos serviços.

- Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.

- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

5.8 Cura.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

5. BRINQUEDOS

5.1 Gangorra com duas pranchas em ferro galvanizado com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

Critério de medição: Por unidade instalada (un).

5.2 Balanço tradicional de dois lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

Critério de medição: Por unidade instalada (un).

5.3 Gira gira Ø 1,50cm , oito lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

Critério de medição: Por unidade instalada (un).



5.4 Casinha do Tarzan em madeira de eucalipto com Escorregador em ferro, prancha de dois metros, na cor azul, marca de referência Playgrama ou

Critério de medição: Por unidade instalada (un).

6. GRAMA SINTÉTICA

A grama sintética será de 12 mm com fio fibrilado de polietileno com sistema de amortecedor altamente flexível, base arenosa e tela suporte de poliamida. A grama sintética deverá ser executada seguindo as normas e recomendações do fabricante.

7. LIXEIRAS

LIXEIRA SELETIVA PLÁSTICA COM SUPORTE - 50 LITROS (L)

Especificação técnica: lixeira seletiva (consumo) - polipropileno de alta resistência e fixados em estrutura metálica; capacidade de 50 litros.

Complemento: com cantos arredondados e estanque.

8. LIMPEZA FINAL

Limpeza ao final da obra - Após a conclusão dos serviços todas as sombras de materiais de construção ou provenientes de escavações, deverão ser removidos das áreas e dado destino apropriado como bota-fora.

28 FEVEREIRO 2020.

Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA N° 26.291/D



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Urbanização da Praça Povoado de Conquista município de Cafarnaum.

OBJETIVO

Estas discriminações técnicas têm por objetivo descrever os materiais de construção a utilizar, determinando as técnicas exigidas para seu emprego.



DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS

1. LOCAÇÃO DA OBRA

MARCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro do Executante com acompanhamento do responsável pelo projeto da Prefeitura Municipal.

O executante procederá à locação plana e altimétrica da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo contratante, que lhe fornecerá os pontos de referência a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

Serão verificadas cuidadosamente pelo Executante as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.



Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado por escrito aos autores do projeto que deverão deliberar a respeito.

Concluída a locação, será comunicado o fato ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.

A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo do prédio.

A ocorrência do erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

MÁQUINAS, FERRAMENTAS

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc...) necessários e exigidos pela legislação vigente.

Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

2. ATERRO MECANIZADO

Os aterros serão executados com material escolhido e selecionado, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

3. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, PARA CONTENÇÕES E ESCADA

Conteúdo do
serviço:

- 1) Considerados material e mão-de-obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria de pedra.
- 2) material utilizado, pedra de mão ou marruada

Procedimento
executivo:

- 1) Executar a marcação da modulação para a alvenaria de pedra, assentando-se pedras para marcação da primeira camada sobre



uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada com gabarito.

3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da camada.

4) As juntas entre as pedras devem estar completamente cheias.

4. PISOS DE CONCRETO

Piso em concreto 20 mpa preparo, mecânico esp.= 7 cm sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de acordo com as especificações a seguir

5.1 Composição e dosagem.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência, por se tratar de concreto aparente.

5.2 - Materiais componentes.

Cimentos, Agregados, Água e Aditivos, vide especificação para cada um destes itens no item específico - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS - Item 3.

5.3 Dosagem.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências especiais do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A dosagem racional do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione a resistência, fator água/cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo,



transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas, e os tipos se aparentes ou não.

5.4 Preparo do Concreto.

O preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma da obra.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações das umidades dos agregados, para correção do fator água/cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdo e graúdo, fator água/cimento, hora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

5.5 Transporte.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

Quando transportados por caminhões betoneiras, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado à partir do término da mistura até o momento de sua aplicação; caso o concreto contenha aceleradores de pega este tempo será reduzido.

Para qualquer outro tipo de transporte, este tempo será de no máximo, 30 minutos.

Para prazos superiores, a FISCALIZAÇÃO estudará juntamente com a CONTRATADA as providências necessárias.

Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à FISCALIZAÇÃO determinar as suas condições de operação.

5.6 - Lançamento.

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.



Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O lançamento do concreto, através de bombeamento, deverá atender às normas da ABNT e especificações da ACI-304 e ou sucessoras, e o concreto deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

5.7 Adensamento.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido a concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas adquira suficiente resistência para assegurar a aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.

- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender à condições de menores solicitações das peças. O concreto junto às formas verticais das



juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço conforme indicado anteriormente.

- Planejamento dos recursos de equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização dos serviços.

- Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.

- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

5.8 Cura.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

5. BRINQUEDOS

5.1 Gangorra com duas pranchas em ferro galvanizado com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

Critério de medição: Por unidade instalada (un).

5.2 Balanço tradicional de dois lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

Critério de medição: Por unidade instalada (un).

5.3 Gira gira Ø 1,50cm , oito lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

Critério de medição: Por unidade instalada (un).

5.4 Casinha do Tarzan em madeira de eucalipto com Escorregador em ferro, prancha de dois metros, na cor azul, marca de referência Playgrama ou



Critério de medição: Por unidade instalada (un).

6. GRAMA SINTÉTICA

A grama sintética será de 12 mm com fio fibrilado de polietileno com sistema de amortecedor altamente flexível, base arenosa e tela suporte de poliamida. A grama sintética deverá ser executada seguindo as normas e recomendações do fabricante.

7. LIXEIRAS

LIXEIRA SELETIVA PLÁSTICA COM SUPORTE - 50 LITROS (L)

Especificação técnica: lixeira seletiva (consumo) - polipropileno de alta resistência e fixados em estrutura metálica; capacidade de 50 litros.

Complemento: com cantos arredondados e estanque.

8. LIMPEZA FINAL


Limpeza ao final da obra - Após a conclusão dos serviços todas as sombras de materiais de construção ou provenientes de escavações, deverão ser removidos das áreas e dado destino apropriado como bota-fora.

28 FEVEREIRO 2020.

Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA N° 26.291/D



Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção da Praça Queimada de Tiano	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Queimada de Tiano, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DO ITEM
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				1.280,00	0,49%
1.0.3	SINAPI	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA.	M²	2.000,00	0,64	1.280,00	100,00%
2.0			BOTA FORA				1.094,00	0,42%
2.0.2	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, DMT ATÉ 1KM.	M³	200,00	5,47	1.094,00	100,00%
3.0			LOCAÇÕES / SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				1.420,00	0,55%
3.0.1	ORSE	04175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA.	M²	2.000,00	0,71	1.420,00	100,00%
4.0			QUIOSQUE				15.107,05	5,83%
4.0.1	ORSE	02660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALAS.	M²	1,96	23,93	46,90	0,31%
4.0.2	COMP.	770 / 2020	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS), INCLUSIVE DESFORMA.	M³	0,94	2.345,55	2.195,43	14,53%
4.0.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	19,24	27,19	523,14	3,46%
4.0.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	1,67	73,98	123,25	0,82%
4.0.5	SINAPI	90280	GRAUTE FGK=25MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	M³	0,12	476,83	57,22	0,38%
4.0.6	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR.	M²	69,51	6,16	428,18	2,83%
4.0.7	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5CM.	M²	1,96	28,90	56,64	0,37%
4.0.8	ORSE	00134	PILARES E VIGAS DE MADEIRA, SEÇÃO 10X18CM A 20X20CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU MADEIRA DE LEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M³	0,96	5.213,29	5.004,76	33,13%
4.0.9	SINAPI	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS.	M²	69,51	26,07	1.812,13	12,00%
4.0.10	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M³	0,50	44,86	22,42	0,15%
4.0.11	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	46,15	27,32	1.260,82	8,35%
4.0.12	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	46,15	77,49	3.576,16	23,67%
5.0			BANCOS E FECHAMENTO DO PLAYGROUND				22.565,09	8,71%
5.0.1	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M³	3,77	758,88	2.859,46	12,67%
5.0.2	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	25,12	75,58	1.898,57	8,41%
5.0.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	50,24	13,53	679,75	3,01%
5.0.4	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS E INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	50,24	4,00	200,96	0,89%
5.0.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	6,59	73,98	487,82	2,16%
5.0.6	ORSE	08666	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA (EUCALIPTO), H=1,00M.	M	62,80	236,72	14.866,02	65,88%
5.0.7	ORSE	01908	REBOCO OU EMBOÇO DE PAREDE, EXTERNO E INTERNO, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA DE 2,0CM.	M²	50,24	31,30	1.572,51	6,97%
6.0			INSTALAÇÕES				59.430,92	22,94%




Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção da Praça Queimada de Tiano	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Queimada de Tiano, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DO ITEM
6.1			ELÉTRICAS				52.811,96	88,86%
6.1.1	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	607,08	7,46	4.528,82	8,58%
6.1.2	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00	7,31	21,93	0,04%
6.1.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA E TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40M.	UN	6,00	183,06	1.098,36	2,08%
6.1.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	12,54	50,16	0,09%
6.1.5	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	24,51	24,51	0,05%
6.1.6	ORSE	11123	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 3,8 E 6,3KW.	UN	1,00	1.373,38	1.373,38	2,60%
6.1.7	COMP.	175 / 2020	ESTRUTURA EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PINTURA PARA FIXAÇÃO DOS QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ÁGUA / ENERGIA / LÓGICA / TELEFONE) - CONFORME PROJETO.	UN	1,00	1.657,22	1.657,22	3,14%
6.1.8	ORSE	03244	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	UN	24,00	8,77	210,48	0,40%
6.1.9	COMP.	177 / 2020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	27,20	12,79	347,89	0,66%
6.1.10	COMP.	179 / 2020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1.1/2"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	57,79	14,90	861,07	1,63%
6.1.11	ORSE	12338	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, BIVOLT, SELO A DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, TEMPERATURA DA COR 5000K, VIDA ÚTIL 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 120LM/W, REF.: MODELO GL216 DA G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	1.254,37	30.104,88	57,00%
6.1.12	ORSE	00336	POSTE EM AÇO CARBONO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=8.00M, Ø=148MM (BASE) E Ø=60MM (TOPO), REF.: 1008/B DA CONIPOST OU SIMILAR, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	1.952,06	11.712,36	22,18%
6.1.13	COMP.	196 / 2020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	72,82	72,82	0,14%
6.1.14	SINAPI	83399	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	31,17	748,08	1,42%
6.2			HIDRÁULICAS				6.618,96	11,14%
6.2.1	SINAPI	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS E TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,30M.	UN	8,00	171,01	1.368,08	20,67%
6.2.2	SINAPI	91785	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	106,10	40,69	4.317,21	65,22%
6.2.3	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25MM (3/4"), 5M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	207,25	207,25	3,13%
6.2.4	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25MM(3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	154,66	154,66	2,34%
6.2.5	ORSE	02082	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, 1/2", REF.: DECA 1153C39 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	71,47	571,76	8,64%
7.0			PAVIMENTAÇÃO				118.546,75	45,75%



Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D
Obra:	Construção da Praça Queimada de Tiano	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Queimada de Tiano, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

Márcio Antônio M. da Silva
Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DO ITEM
7.0.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	459,88	43,25	19.889,81	16,78%
7.0.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M²	1.262,17	73,64	92.946,20	78,40%
7.0.3	ORSE	06316	LASTRO DE AREIA.	M³	30,00	139,99	4.199,70	3,54%
7.0.4	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM 2 DEMÃOS DE PINTURA INDICATIVA EM TINTA NOVACOR OU SIMILAR E PISO TÁTIL DE ALERTA.	UN	4,00	377,76	1.511,04	1,27%
8.0			JARDINAGEM				20.735,05	8,00%
8.0.1	ORSE	02394	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA.	M³	37,19	78,72	2.927,20	14,12%
8.0.2	SINAPI	73788/002	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES.	UN	16,00	146,05	2.336,80	11,27%
8.0.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UN	10,00	68,91	689,10	3,32%
8.0.4	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UN	200,00	44,99	8.998,00	43,40%
8.0.5	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M²	371,85	10,36	3.852,37	18,58%
8.0.6	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UN	6,00	321,93	1.931,58	9,32%
9.0			SERVIÇOS FINAIS				18.914,40	7,30%
9.0.1	ORSE	03224	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	553,09	8.296,35	43,86%
9.0.2	ORSE	09369	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	1.259,61	6.298,05	33,30%
9.0.3	ORSE	02450	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M²	2.000,00	2,16	4.320,00	22,84%
10.0			TOTAL GERAL				259.093,26	100,00%




Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D
Obra:	Construção da Praça Conquista	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Conquista, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

Márcio Antônio M. da Silva
Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DO ITEM
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				595,78	0,46%
1.0.1	SINAPI	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA.	M²	930,90	0,64	595,78	100,00%
2.0			BOTA FORA				509,20	0,39%
2.0.1	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, DMT ATÉ 1KM.	M³	93,09	5,47	509,20	100,00%
3.0			LOCAÇÕES / SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				660,94	0,51%
3.0.1	ORSE	04175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA.	M²	930,90	0,71	660,94	100,00%
4.0			QUIOSQUE				15.107,05	11,59%
4.0.1	ORSE	02660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALAS.	M²	1,96	23,93	46,90	0,31%
4.0.2	COMP.	770 / 2020	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS), INCLUSIVE DESFORMA.	M³	0,94	2.345,55	2.195,43	14,53%
4.0.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	19,24	27,19	523,14	3,46%
4.0.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	1,67	73,98	123,25	0,82%
4.0.5	SINAPI	90280	GRAUTE FGK=25MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	M³	0,12	476,83	57,22	0,38%
4.0.6	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR.	M²	69,51	6,16	428,18	2,83%
4.0.7	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5CM.	M²	1,96	28,90	56,64	0,37%
4.0.8	ORSE	00134	PILARES E VIGAS DE MADEIRA, SEÇÃO 10X18CM A 20X20CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU MADEIRA DE LEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M³	0,96	5.213,29	5.004,76	33,13%
4.0.9	SINAPI	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS.	M²	69,51	26,07	1.812,13	12,00%
4.0.10	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M³	0,50	44,86	22,42	0,15%
4.0.11	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	46,15	27,32	1.260,82	8,35%
4.0.12	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	46,15	77,49	3.576,16	23,67%
5.0			FECHAMENTO DO PLAYGROUND				14.523,59	11,14%
5.0.1	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M³	2,43	758,88	1.840,44	12,67%
5.0.2	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	16,17	75,58	1.221,98	8,41%
5.0.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	32,34	13,53	437,51	3,01%
5.0.4	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS E INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	32,34	4,00	129,34	0,89%
5.0.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	4,24	73,98	313,98	2,16%
5.0.6	ORSE	08666	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA (EUCALIPTO), H=1,00M.	M	40,42	236,72	9.568,22	65,88%
5.0.7	ORSE	01908	REBOCO OU EMBOÇO DE PAREDE, EXTERNO E INTERNO, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA DE 2,0CM.	M²	32,34	31,30	1.012,12	6,97%
6.0			INSTALAÇÕES				22.811,54	17,50%




Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção da Praça Conquista	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Conquista, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DO ITEM
6.1			ELÉTRICAS				19.367,90	84,90%
6.1.1	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	143,82	7,46	1.072,90	5,54%
6.1.2	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00	7,31	21,93	0,11%
6.1.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA E TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40M.	UN	3,00	183,06	549,18	2,84%
6.1.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	12,54	25,08	0,13%
6.1.5	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	21,76	21,76	0,11%
6.1.6	ORSE	11122	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8KW.	UN	1,00	1.311,54	1.311,54	6,77%
6.1.7	COMP.	175 / 2020	ESTRUTURA EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PINTURA PARA FIXAÇÃO DOS QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ÁGUA / ENERGIA / LÓGICA / TELEFONE) - CONFORME PROJETO.	UN	1,00	1.657,22	1.657,22	8,56%
6.1.8	ORSE	03244	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	UN	8,00	8,77	70,16	0,36%
6.1.9	COMP.	177 / 2020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	30,54	12,79	390,61	2,02%
6.1.10	COMP.	179 / 2020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1.1/2"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	0,75	14,90	11,18	0,06%
6.1.11	ORSE	12338	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, BIVOLT, SELO A DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, TEMPERATURA DA COR 5000K, VIDA ÚTIL 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 120LM/W, REF.: MODELO GL216 DA G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	1.254,37	10.034,96	51,81%
6.1.12	ORSE	00336	POSTE EM AÇO CARBONO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=8.00M, Ø=148MM (BASE) E Ø=60MM (TOPO), REF.: 1008/B DA CONIPOST OU SIMILAR, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	1.952,06	3.904,12	20,16%
6.1.13	ORSE	12238	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 3 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	47,90	47,90	0,25%
6.1.14	SINAPI	83399	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	31,17	249,36	1,29%
6.2			HIDRÁULICAS				3.443,64	15,10%
6.2.1	SINAPI	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS E TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,30M.	UN	4,00	171,01	684,04	19,86%
6.2.2	SINAPI	91785	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	51,90	40,69	2.111,81	61,32%
6.2.3	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25MM (3/4"), 5M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	207,25	207,25	6,02%
6.2.4	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25MM(3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	154,66	154,66	4,49%
6.2.5	ORSE	02082	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, 1/2", REF.: DECA 1153C39 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	71,47	285,88	8,30%
7.0			PAVIMENTAÇÃO				57.694,12	44,25%



Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D
Obra:	Construção da Praça Conquista	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Conquista, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

Márcio Antônio M. da Silva
Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DO ITEM
7.0.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	248,58	43,25	10.751,09	18,63%
7.0.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M²	580,83	73,64	42.772,32	74,14%
7.0.3	ORSE	06316	LASTRO DE AREIA.	M³	19,00	139,99	2.659,67	4,61%
7.0.4	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM 2 DEMÃOS DE PINTURA INDICATIVA EM TINTA NOVACOR OU SIMILAR E PISO TÁTIL DE ALERTA.	UN	4,00	377,76	1.511,04	2,62%
8.0			JARDINAGEM				8.267,77	6,34%
8.0.1	ORSE	02394	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA.	M³	15,90	78,72	1.251,49	15,14%
8.0.2	SINAPI	73788/002	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES.	UN	8,00	146,05	1.168,40	14,13%
8.0.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UN	3,00	68,91	206,73	2,50%
8.0.4	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UN	53,00	44,99	2.384,47	28,84%
8.0.5	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M²	158,98	10,36	1.647,03	19,92%
8.0.6	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UN	5,00	321,93	1.609,65	19,47%
9.0			SERVIÇOS FINAIS				10.214,29	7,83%
9.0.1	ORSE	03224	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	553,09	4.424,72	43,32%
9.0.2	ORSE	09369	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	1.259,61	3.778,83	37,00%
9.0.3	ORSE	02450	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M²	930,90	2,16	2.010,74	19,69%
10.0			TOTAL GERAL				130.384,28	100,00%

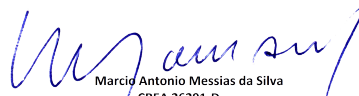


PREFEITURA DE
CAFARNAUM
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D Márcio Antônio M. da Silva Eng. Civil / Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção de Praças	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Município de Cafarnaum - BA		SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Data:	SIURB 07 / 2019	

PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DO ITEM (%)
1.0	PRAÇA CONQUISTA	130.384,28	33,48%
2.0	PRAÇA QUEIMADA DE TIANO	259.093,26	66,52%
3.0	TOTAL GERAL	389.477,54	100,00%

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	 <small>Marcio Antonio Messias da Silva CREA 26291-D</small> Márcio Antônio M. da Silva Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção de Praças	
Local:	Município de Cafarnaum - BA	
Contrato:	-	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO SERVIÇO	DIAS		
			30	60	90
1.0	PRAÇA CONQUISTA	R\$ 130.384,28	R\$ 65.192,14	R\$ 65.192,14	
2.0	PRAÇA QUEIMADA DE TIANO	R\$ 259.093,26		R\$ 129.546,63	R\$ 129.546,63
3.0	TOTAL GERAL	R\$ 389.477,54	R\$ 65.192,14	R\$ 194.738,77	R\$ 129.546,63
4.0	% DO ITEM		16,74%	50,00%	33,26%
5.0	TOTAL ACUMULADO		R\$ 65.192,14	R\$ 259.930,91	R\$ 389.477,54
6.0	% ACUMULADA		16,74%	66,74%	100,00%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Tipo de Obra:	Construção de Praças Urbanas
Agente Executor:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum
Empreendimento:	Construção de Praças

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)		VALORES ADOTADOS
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	
Seguros e Garantias	0,32	0,74	0,32%
Risco	0,50	0,97	0,50%
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,02%
Administração Central	3,80	4,67	3,80%
Lucro	6,64	8,69	6,64%
Tributos (soma dos itens abaixo)	3,65	13,15	10,15%
COFINS	3,00	3,00	3,00%
PIS	0,65	0,65	0,65%
ISS (**)(***)	0,00	5,00	2,00%
INSS (DESONERAÇÃO)	0,00	4,50	4,50%
BDI ADOTADO			25,44%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + SG + R)x(1 + DF)x(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

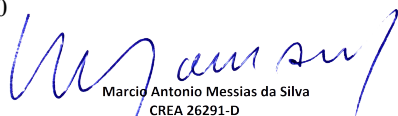
DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Cafarnaum - BA, 28/02/2020



Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

Profissional: MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Engº Civil - CREA-BA Nº: 26.291 / D

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - OS PERCENTUAIS DE ISS FORAM CALCULADOS CONSIDERANDO QUE A MÃO-DE-OBRA CORRESPONDE A 40% DO PREÇO TOTAL DA OBRA.

(***) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM



Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Composição:		Descrição do Serviço:					Mês de Ref.:	Unid.:
175 / 2020		ESTRUTURA EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PINTURA PARA FIXAÇÃO DOS QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ÁGUA / ENERGIA / LÓGICA / TELEFONE) - CONFORME PROJETO.					SINAPI - 12 / 2019 ORSE - 12 / 2019	UN
Mão de Obra / Material	Fonte	Comp. / Insumo	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1-2	SINAPI	Comp.	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	4,370	R\$ 53,70	R\$ 234,67
1-2	ORSE	Comp.	02660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALAS.	M ²	1,200	R\$ 19,08	R\$ 22,90
1-2	SINAPI	Comp.	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	11,020	R\$ 1,94	R\$ 21,38
1-2	SINAPI	Comp.	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	11,020	R\$ 10,79	R\$ 118,91
1-2	SINAPI	Comp.	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS E INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M ²	11,020	R\$ 3,19	R\$ 35,15
1-2		Comp.	770 / 2020	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS), INCLUSIVE DESFORMA.	M ³	0,076	R\$ 1.869,91	R\$ 142,11
1-2	ORSE	Comp.	08623	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA, LIXAMENTO E RETOQUES.	M ²	11,020	R\$ 13,60	R\$ 149,87
1-2	SINAPI	Comp.	95467	EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIM/AREIA 1:4.	M ³	0,500	R\$ 389,14	R\$ 194,57
1-2	SINAPI	Comp.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M ³	0,660	R\$ 58,98	R\$ 38,93
1-2	ORSE	Comp.	04849	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN BRANCO OU SIMILAR, PARA LAJES, 06 DEMÃOS.	M ²	1,520	R\$ 39,99	R\$ 60,78
1-2	SINAPI	Comp.	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM.	M ²	0,060	R\$ 22,07	R\$ 1,32
1-2	SINAPI	Comp.	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M ³	0,165	R\$ 35,76	R\$ 5,90
1-2	ORSE	Comp.	03316	REBOCO OU EMBOÇO DE PAREDE, EXTERNO E INTERNO, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA DE 2,5CM.	M ²	11,020	R\$ 26,74	R\$ 294,67
Sub-Total de Mão de Obra e Material								R\$ 1.321,16
Custo Direto Total								R\$ 1.321,16
Taxa de BDI %						25,44%		R\$ 336,06
Total da Composição								R\$ 1.657,22
Preço Unitário Adotado								R\$ 1.657,22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM




Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Composição:		Descrição do Serviço:					Mês de Ref.:	Unid.:
177 / 2020		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.					SINAPI - 12 / 2019 ORSE - 12 / 2019	M
Mão de Obra / Material	Fonte	Comp. / Insumo	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	SINAPI	Comp.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,150	R\$ 21,19	R\$ 3,18
1	SINAPI	Comp.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,150	R\$ 16,75	R\$ 2,51
Sub-Total de Mão de Obra								R\$ 5,69
2	SINAPI	Insumo	00040401	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 32MM.	M	1,050	R\$ 2,17	R\$ 2,28
2	SINAPI	Comp.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	0,025	R\$ 58,98	R\$ 1,47
2	SINAPI	Comp.	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE.	M³	0,021	R\$ 35,76	R\$ 0,76
Sub-Total de Material								R\$ 4,51
Custo Direto Total								R\$ 10,20
Taxa de BDI %						25,44%		R\$ 2,59
Total da Composição								R\$ 12,79
Preço Unitário Adotado								R\$ 12,79

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM




Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Composição:		Descrição do Serviço:					Mês de Ref.:	Unid.:
179 / 2020		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD ($\phi=1.1/2''$), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.					SINAPI - 12 / 2019 ORSE - 12 / 2019	M
Mão de Obra / Material	Fonte	Comp. / Insumo	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	SINAPI	Comp.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,150	R\$ 21,19	R\$ 3,18
1	SINAPI	Comp.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,150	R\$ 16,75	R\$ 2,51
Sub-Total de Mão de Obra								R\$ 5,69
2	SINAPI	Insumo	00039246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, $\phi=1.1/2''$, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715).	M	1,050	R\$ 3,77	R\$ 3,96
2	SINAPI	Comp.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M ³	0,025	R\$ 58,98	R\$ 1,47
2	SINAPI	Comp.	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE.	M ³	0,021	R\$ 35,76	R\$ 0,76
Sub-Total de Material								R\$ 6,19
Custo Direto Total								R\$ 11,88
Taxa de BDI %						25,44%	R\$ 3,02	
Total da Composição								R\$ 14,90
Preço Unitário Adotado								R\$ 14,90


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM


Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Composição:		Descrição do Serviço:					Mês de Ref.:	Unid.:
195 / 2020		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 4 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					SINAPI - 12 / 2019 ORSE - 12 / 2019	UN
Mão de Obra / Material	Fonte	Comp. / Insumo	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	SINAPI	Comp.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,600	R\$ 21,19	R\$ 12,71
1	SINAPI	Comp.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,200	R\$ 21,01	R\$ 4,20
1	SINAPI	Comp.	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,300	R\$ 14,91	R\$ 4,47
Sub-Total de Mão de Obra								R\$ 21,38
2	SINAPI	Comp.	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL.	M³	0,003	R\$ 414,00	R\$ 1,24
2	SINAPI	Insumo	00039794	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 4 DISJUNTORES DIN.	UN	1,000	R\$ 20,35	R\$ 20,35
Sub-Total de Material								R\$ 21,59
Custo Direto Total								R\$ 42,97
Taxa de BDI %						25,44%	R\$ 10,93	
Total da Composição								R\$ 53,90
Preço Unitário Adotado								R\$ 53,90

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM



Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Composição:		Descrição do Serviço:					Mês de Ref.:	Unid.:
196 / 2020		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					SINAPI - 12 / 2019 ORSE - 12 / 2019	UN
Mão de Obra / Material	Fonte	Comp. / Insumo	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	SINAPI	Comp.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,650	R\$ 21,19	R\$ 13,77
1	SINAPI	Comp.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,250	R\$ 21,01	R\$ 5,25
1	SINAPI	Comp.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,350	R\$ 14,91	R\$ 5,22
Sub-Total de Mão de Obra								R\$ 24,24
2	SINAPI	Comp.	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL.	M ³	0,004	R\$ 414,00	R\$ 1,66
2	SINAPI	Insumo	00039795	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN.	UN	1,000	R\$ 32,15	R\$ 32,15
Sub-Total de Material								R\$ 33,81
Custo Direto Total								R\$ 58,05
Taxa de BDI %						25,44%	R\$ 14,77	
Total da Composição								R\$ 72,82
Preço Unitário Adotado								R\$ 72,82

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM




Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO


Composição:	Descrição do Serviço:						Mês de Ref.:	Unid.:
770 / 2020	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS), INCLUSIVE DESFORMA.						SINAPI - 12 / 2019 ORSE - 12 / 2019	M ³
Mão de Obra / Material	Fonte	Comp. / Insumo	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
1-2	SINAPI	Comp.	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 PARA 1,0M ³ DE CONCRETO.	M ³	1,000	R\$ 496,54	R\$ 496,54
1-2	SINAPI	Comp.	94965	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	M ³	1,000	R\$ 345,50	R\$ 345,50
1-2	ORSE	Comp.	09291	DESMONTAGEM DE FORMA.	M ²	12,000	R\$ 14,83	R\$ 177,96
1-2	ORSE	Comp.	11644	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	M ²	12,000	R\$ 57,40	R\$ 688,80
1-2	SINAPI	Comp.	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M ³	1,000	R\$ 161,11	R\$ 161,11
Sub-Total de Mão de Obra e Material								R\$ 1.869,91
Custo Direto Total								R\$ 1.869,91
Taxa de BDI %						25,44%		R\$ 475,64
Total da Composição								R\$ 2.345,55
Preço Unitário Adotado								R\$ 2.345,55



Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	 Márcio Antônio M. da Silva Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção de Praças	
Local:	Município de Cafarnaum - BA	
Contrato:	-	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,88%	16,11%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,77%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%
C	TOTAL	15,36%	11,80%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Gurpo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%
D2	Reincidência de Gurpo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,42%	0,32%
D	TOTAL	7,96%	3,03%
TOTAL (A+B+C+D)		85,00%	47,74%




Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D Eng. Civil / Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção da Praça Conquista	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Conquista, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS INICIAIS						
1.0.1	SINAPI	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA.	M ²	930,90	(31,03*30,00)
2.0 BOTA FORA						
2.0.1	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M ³ , DMT ATÉ 1KM.	M ³	93,09	(930,90*0,10)
3.0 LOCAÇÕES / SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
3.0.1	ORSE	04175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA.	M ²	930,90	(31,03*30,00)
4.0 QUIOSQUE						
4.0.1	ORSE	02660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALAS.	M ²	1,96	((0,70*0,70)*4)
4.0.2	COMP.	770 / 2020	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS), INCLUSIVE DESFORMA.	M ³	0,94	((0,60*0,60*0,80)-(0,30*0,30*0,60))*4)
4.0.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	19,24	(4,81*4)
4.0.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M ³	1,67	((0,70*0,70*0,85)*4)
4.0.5	SINAPI	90280	GRAUTE FGK=25MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	M ³	0,12	((0,30*0,30*0,60)-(0,20*0,20*0,60))*4)
4.0.6	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR.	M ²	69,51	PILARES: (((0,20*4)*3,70)*4)+((0,20*0,20)*8)) VIGAS: (((((0,10*2)+(0,20*2))*4,60)*4)+((0,10*0,20)*8)) COBERTURA: (46,15)
4.0.7	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE SCM.	M ²	1,96	((0,70*0,70)*4)
4.0.8	ORSE	00134	PILARES E VIGAS DE MADEIRA, SEÇÃO 10X18CM A 20X20CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU MADEIRA DE LEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ³	0,96	PILARES: ((0,20*0,20*3,70)*4) VIGAS: ((0,10*0,20*4,60)*4)
4.0.9	SINAPI	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS.	M ²	69,51	PILARES: (((0,20*4)*3,70)*4)+((0,20*0,20)*8)) VIGAS: (((((0,10*2)+(0,20*2))*4,60)*4)+((0,10*0,20)*8)) COBERTURA: (46,15)
4.0.10	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M ³	0,50	(1,67*0,30)
4.0.11	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M ²	46,15	(= ÁREA INCLINADA DA COBERTURA)
4.0.12	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M ²	46,15	(= ÁREA DE COBERTURA)
5.0 FECHAMENTO DO PLAYGROUND						
5.0.1	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M ³	2,43	((20,21*2))*0,20*0,30)
5.0.2	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	16,17	((20,21*2))*0,40)
5.0.3	ORSE	02660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALAS.	M ²	12,13	((20,21*2))*0,30)
5.0.4	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	32,34	((20,21*2))*0,40)*2)

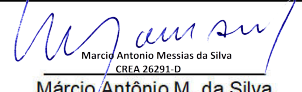


Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção da Praça Conquista	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Conquista, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CÁLCULO
5.0.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	32,34	(((20,21*2))*0,40)*2)
5.0.6	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS E INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	32,34	(((20,21*2))*0,40)*2)
5.0.7	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	4,24	(((20,21*2))*0,30*0,35)
5.0.8	ORSE	08666	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA (EUCALIPTO), H=1,00M.	M	40,42	(20,21*2)
5.0.9	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM.	M²	12,13	((20,21*2))*0,30)
5.0.10	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE.	M³	1,27	(((20,21*2))*0,30*0,35)*0,30)
5.0.11	ORSE	01908	REBOCO OU EMBOÇO DE PAREDE, EXTERNO E INTERNO, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA DE 2,0CM.	M²	32,34	(((20,21*2))*0,40)*2)
6.0			INSTALAÇÕES			
6.1			ELÉTRICAS			
6.1.1	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 0,6/1KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	143,82	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.2	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA E TAMPAS EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40M.	UN	3,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.5	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.6	ORSE	11122	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8KW.	UN	1,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.7	COMP.	175 / 2020	ESTRUTURA EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PINTURA PARA FIXAÇÃO DOS QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ÁGUA / ENERGIA / LÓGICA / TELEFONE) - CONFORME PROJETO.	UN	1,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.8	ORSE	03244	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	UN	8,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.9	COMP.	177 / 2020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	30,54	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.10	COMP.	179 / 2020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1.1/2"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	0,75	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.11	ORSE	12338	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, BIVOLT, SELO A DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, TEMPERATURA DA COR 5000K, VIDA ÚTIL 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 120LM/W, REF.: MODELO GL216 DA G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.12	ORSE	00336	POSTE EM AÇO CARBONO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=8,00M, Ø=148MM (BASE) E Ø=60MM (TOPO), REF.: 1008/B DA CONIPOST OU SIMILAR, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.13	ORSE	12238	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 3 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	VER PROJETO ELÉTRICO




Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291/D
Obra:	Construção da Praça Conquista	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Conquista, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CÁLCULO
6.1.14	SINAPI	83399	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.2						
HIDRÁULICAS						
6.2.1	SINAPI	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS E TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,30M.	UN	4,00	VER PROJETO HIDRÁULICO
6.2.2	SINAPI	91785	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	51,90	VER PROJETO HIDRÁULICO
6.2.3	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25MM (3/4"), 5M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	VER PROJETO HIDRÁULICO
6.2.4	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25MM(3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	VER PROJETO HIDRÁULICO
6.2.5	ORSE	02082	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, 1/2", REF.: DECA 1153C39 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	VER PROJETO HIDRÁULICO
7.0						
PAVIMENTAÇÃO						
7.0.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	248,58	((31,03*2)+(30,00*2))+((43,63*2)+(19,63*2))
7.0.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M ²	580,83	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
7.0.3	ORSE	06316	LASTRO DE AREIA.	M ³	19,00	(126,66*0,15)
7.0.4	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM 2 DEMÃOS DE PINTURA INDICATIVA EM TINTA NOVACOR OU SIMILAR E PISO LÁTIL DE ALERTA.	UN	4,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
8.0						
JARDINAGEM						
8.0.1	ORSE	02394	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA.	M ³	15,90	ÁREA DE GRAMA x 10CM DE ESPESSURA (158,98M ² *0,10M)
8.0.2	SINAPI	73788/002	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES.	UN	8,00	(3+5)
8.0.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UN	3,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 03)
8.0.4	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UN	53,00	(19+7+8+19)
8.0.5	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M ²	158,98	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
8.0.6	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UN	5,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 03)
9.0						
SERVIÇOS FINAIS						
9.0.1	ORSE	03224	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
9.0.2	ORSE	09369	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
9.0.3	ORSE	02450	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M ²	930,90	(31,03*30,00)




Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção da Praça Queimada de Tiano	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Queimada de Tiano, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CÁLCULO
1.0			SERVIÇOS INICIAIS			
1.0.1	SINAPI	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA.	M²	2.000,00	(50,00*40,00)
2.0			BOTA FORA			
2.0.1	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, DMT ATÉ 1KM.	M³	200,00	(2.000,00*0,10)
3.0			LOCAÇÕES / SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS			
3.0.1	ORSE	04175	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA.	M²	2.000,00	(50,00*40,00)
4.0			QUIOSQUE			
4.0.1	ORSE	02660	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALAS.	M²	1,96	((0,70*0,70)*4)
4.0.2	COMP.	770 / 2020	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS), INCLUSIVE DESFORMA.	M³	0,94	((0,60*0,60*0,80)-(0,30*0,30*0,60))*4)
4.0.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	19,24	(4,81*4)
4.0.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	1,67	((0,70*0,70*0,85)*4)
4.0.5	SINAPI	90280	GRAUTE FGK=25MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	M³	0,12	((0,30*0,30*0,60)-(0,20*0,20*0,60))*4)
4.0.6	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR.	M²	69,51	PILARES: (((0,20*4)*3,70)*4)+((0,20*0,20)*8)) VIGAS:
4.0.7	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE SCM.	M²	1,96	((0,70*0,70)*4)
4.0.8	ORSE	00134	PILARES E VIGAS DE MADEIRA, SEÇÃO 10X18CM A 20X20CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU MADEIRA DE LEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M³	0,96	PILARES: ((0,20*0,20*3,70)*4) VIGAS: ((0,10*0,20*4,60)*4)
4.0.9	SINAPI	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS.	M²	69,51	PILARES: (((0,20*4)*3,70)*4)+((0,20*0,20)*8)) VIGAS:
4.0.10	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M³	0,50	(1,67*0,30)
4.0.11	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	46,15	(= ÁREA INCLINADA DA COBERTURA)
4.0.12	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	46,15	(= ÁREA DE COBERTURA)
5.0			BANCOS E FECHAMENTO DO PLAYGROUND			
5.0.1	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M³	3,77	((15,70*4))*0,20*0,30)
5.0.2	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES SEM VÃOS, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	25,12	((15,70*4))*0,40)
5.0.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	50,24	((15,70*4))*0,40)*2)
5.0.4	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS E INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	50,24	((15,70*4))*0,40)*2)
5.0.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	6,59	((15,70*4))*0,30*0,35)
5.0.6	ORSE	08666	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA (EUCALIPTO), H=1,00M.	M	62,80	(15,70*4)
5.0.7	ORSE	01908	REBOCO OU EMBOÇO DE PAREDE, EXTERNO E INTERNO, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA DE 2,0CM.	M²	50,24	((15,70*4))*0,40)*2)




Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D Eng. Civil / Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção da Praça Queimada de Tiano	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Queimada de Tiano, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

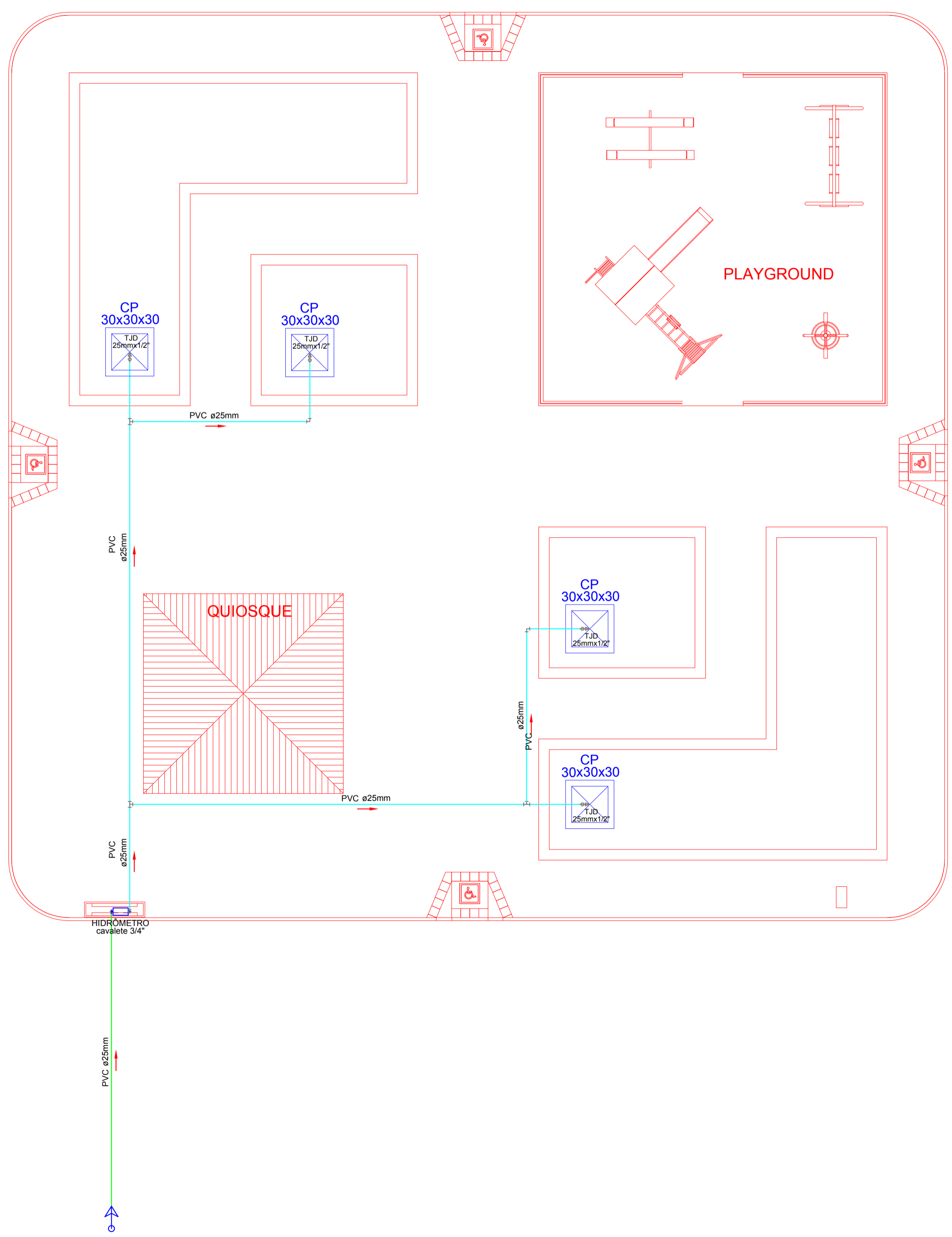
ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CÁLCULO
6.0			INSTALAÇÕES			
6.1			ELÉTRICAS			
6.1.1	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	607,08	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.2	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA E TAMPAS EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40M.	UN	6,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.5	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.6	ORSE	11123	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 3,8 E 6,3KW.	UN	1,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.7	COMP.	175 / 2020	ESTRUTURA EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PINTURA PARA FIXAÇÃO DOS QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ÁGUA / ENERGIA / LÓGICA / TELEFONE) - CONFORME PROJETO.	UN	1,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.8	ORSE	03244	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	UN	24,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.9	COMP.	177 / 2020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	27,20	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.10	COMP.	179 / 2020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD (Ø=1.1/2"), INSTALADO NO PISO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	57,79	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.11	ORSE	12338	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, BIVOLT, SELO A DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, IK09, TEMPERATURA DA COR 5000K, VIDA ÚTIL 50.000H, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 120LM/W, REF.: MODELO GL216 DA G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.12	ORSE	00336	POSTE EM AÇO CARBONO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=8.00M, Ø=148MM (BASE) E Ø=60MM (TOPO), REF.: 1008/B DA CONIPOST OU SIMILAR, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.13	COMP.	196 / 2020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.1.14	SINAPI	83399	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	VER PROJETO ELÉTRICO
6.2			HIDRÁULICAS			
6.2.1	SINAPI	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS E TAMPAS EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,30M.	UN	8,00	VER PROJETO HIDRÁULICO
6.2.2	SINAPI	91785	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	106,10	VER PROJETO HIDRÁULICO
6.2.3	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25MM (3/4"), 5M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	VER PROJETO HIDRÁULICO
6.2.4	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25MM(3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	VER PROJETO HIDRÁULICO



Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	BDI:	25,44%	 Márcio Antônio M. da Silva CREA 26291-D Eng. Civil / Crea BA Nº: 26.291 / D
Obra:	Construção da Praça Queimada de Tiano	Ref.:	ORSE 12 / 2019	
Local:	Povoado de Queimada de Tiano, Cafarnaum - BA	Ref.:	SINAPI 12 / 2019	
Contrato:	-	Ref.:	SIURB 07 / 2019	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista = 85,00% Mensalista = 47,74%	Data:	02 / 2020	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	BANCO DE COMP.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CÁLCULO
6.2.5	ORSE	02082	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, 1/2", REF.: DECA 1153C39 OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	VER PROJETO HIDRÁULICO
7.0 PAVIMENTAÇÃO						
7.0.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	459,88	$((50,00*2)+(40,00*2))+(39,97*4)+(26,00*2)+(34,00*2)$
7.0.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M ²	1.262,17	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
7.0.3	ORSE	06316	LASTRO DE AREIA.	M ³	30,00	$(200,00*0,15)$
7.0.4	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM 2 DEMÃOS DE PINTURA INDICATIVA EM TINTA NOVACOR OU SIMILAR E PISO TÁTIL DE ALERTA.	UN	4,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
8.0 JARDINAGEM						
8.0.1	ORSE	02394	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA.	M ³	37,19	ÁREA DE GRAMA x 10CM DE ESPESSURA $(371,85M^2*0,10M)$
8.0.2	SINAPI	73788/002	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES.	UN	16,00	$(10+6)$
8.0.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UN	10,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 03)
8.0.4	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UN	200,00	$(32+32+18+18+18+18+32+32)$
8.0.5	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M ²	371,85	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
8.0.6	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M.	UN	6,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 03)
9.0 SERVIÇOS FINAIS						
9.0.1	ORSE	03224	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
9.0.2	ORSE	09369	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	VER PROJETO ARQUITETÔNICO (FOLHA 02)
9.0.3	ORSE	02450	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M ²	2.000,00	$(50,00*40,00)$



Lista de Materiais		
Metais		
Registro de esfera 3/4"		2 pç
Registro esfera borboleta bruto PVC 3/4"		1 pç
PVC misto soldável		
Adaptador para tubo de polietileno 3/4"		1 pç
Colar de tomada em PVC 3/4"		1 pç
Joelho 90° soldável com rosca 25mm x 3/4"		3 pç
PVC rígido roscável		
Tubos 3/4"		0.28 m
PVC rígido soldável		
Adapt soldável curto com bolsa-rosca para registro 25mm x 3/4"		4 pç
Joelho 90° soldável 25mm		2 pç
Tubos 25mm		10.60m
Aparelho		
Torneira de Jardim 25mm x 1/2"		4 pç
Caixas de passagem		
Alvenaria Dim. int. 30x30x30cm		4 pç
Água fria		
PVC rígido soldável		
Joelho 90° soldável 25mm		4 pç
Tubos 25mm		51.90 m
Tê 90° soldável 25mm		3 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2"		4 pç

Legenda	
	Alimentador
	Hidrômetro - cavalete
	Sentido do fluxo de água
	Tubulação - água fria
	Tubulação - alimentação

Legenda das indicações	
HIDRÔMETRO	Hidrômetro - cavalete
TJD	Torneira de jardim - 25mm x 1/2"

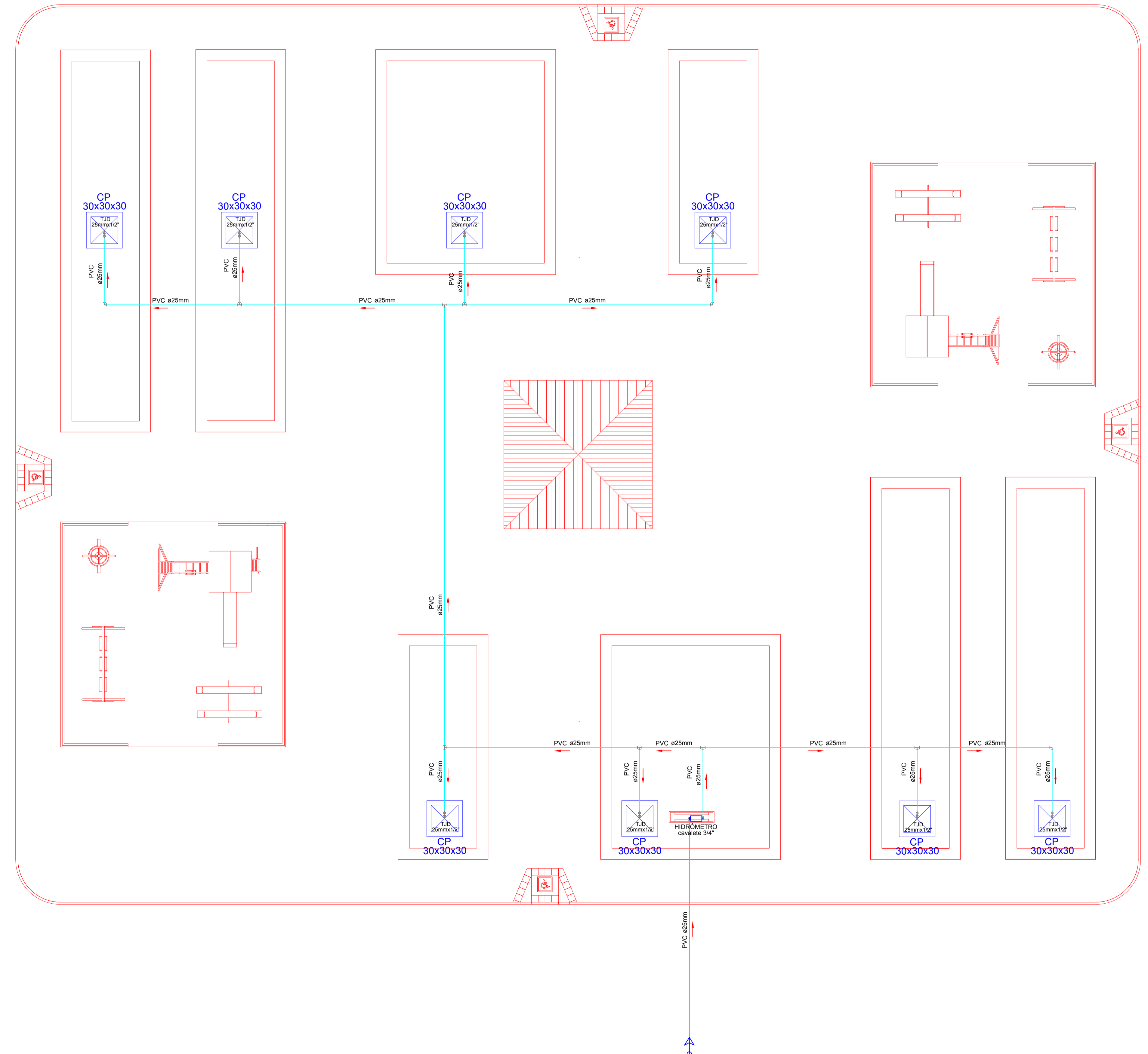
NOTAS:

- 1 - TODOS OS DIÂMETROS COTADOS SÃO DIÂMETROS NOMINAIS.
- 2 - NÃO É PERMITIDA A ALIMENTAÇÃO DE UMA TUBULAÇÃO POR OUTRA DE DIÂMETRO INFERIOR.
- 3 - NÃO SERÁ PERMITIDO O AQUECIMENTO DOS TUBOS PARA A CONFECCÃO DE CURVAS, EM CASO DE NECESSIDADE DE MUDANÇA NO TRAJETO DAS TUBULAÇÕES DEVEM SER UTILIZADAS AS CONEXÕES DEVIDAS.
- 4 - AS INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA SERÃO EXECUTADAS EM PVC SOLDÁVEL.
- 5 - TODA A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER TESTADA ANTES DO EMBUTIMENTO DEFINITIVO DAS TUBULAÇÕES.

PROPRIETÁRIO:
 RESP. TÉCNICO: MÁRCIO ANTÔNIO M. DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - BA Nº: 26.291 / D

TÍTULO: PROJETO - PRAÇA CONQUISTA PROJETO HIDRÁULICO	PRANCHA: HID 01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	REVISÕES:
ENDEREÇO: POVOADO DE CONQUISTA, CAFARNAUM - BAHIA	
DATA: FEVEREIRO/2020	DESENHO: ESCALA: INDICADA

Planta Hidráulica
Escala 1:100



Lista de Materiais		
Metais		
Registro de esfera 3/4"		2 pç
Registro esfera borboleta bruto PVC 3/4"		1 pç
PVC misto soldável		
Adaptador para tubo de polietileno 3/4"		1 pç
Colar de tomada em PVC 3/4"		1 pç
Joelho 90° soldável com rosca 25mm x 3/4"		3 pç
PVC rígido roscável		
Tubos 3/4"		0.28 m
PVC rígido soldável		
Adapt soldável curto com bolsa-rosca para registro 25mm x 3/4"		4 pç
Joelho 90° soldável 25mm		2 pç
Tubos 25mm		10.60m
Aparelho		
Torneira de Jardim 25mm x 1/2"		8 pç
Caixas de passagem		
Alvenaria Dim. int. 30x30x30cm		8 pç
Água fria		
PVC rígido soldável		
Joelho 90° soldável 25mm		5 pç
Tubos 25mm		106.10 m
Tê 90° soldável 25mm		7 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2"		8 pç

Legenda	
	Alimentador
	Hidrômetro - cavalete
	Sentido do fluxo de água
	Tubulação - água fria
	Tubulação - alimentação

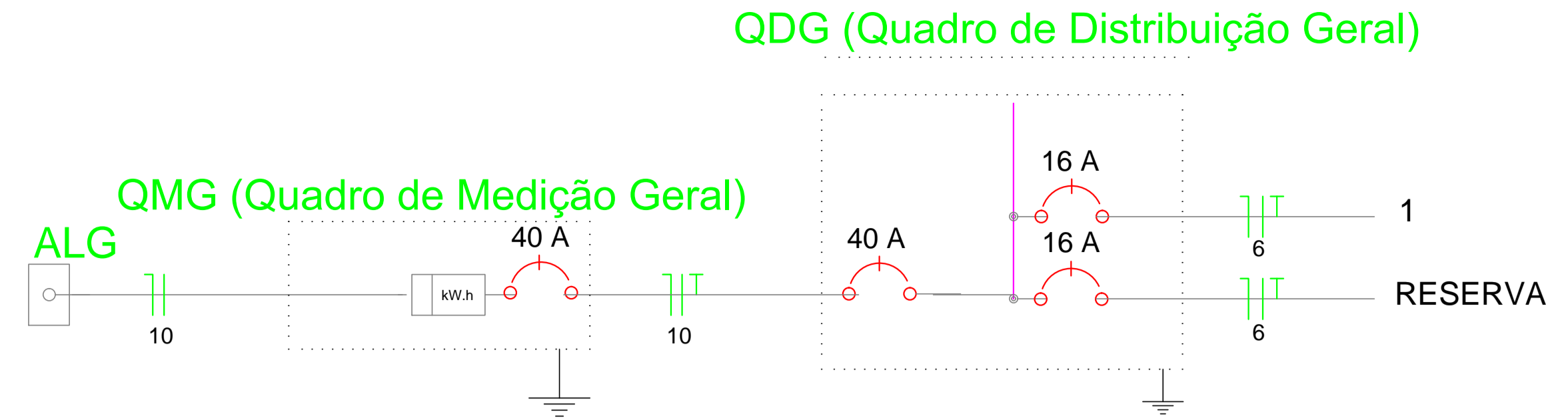
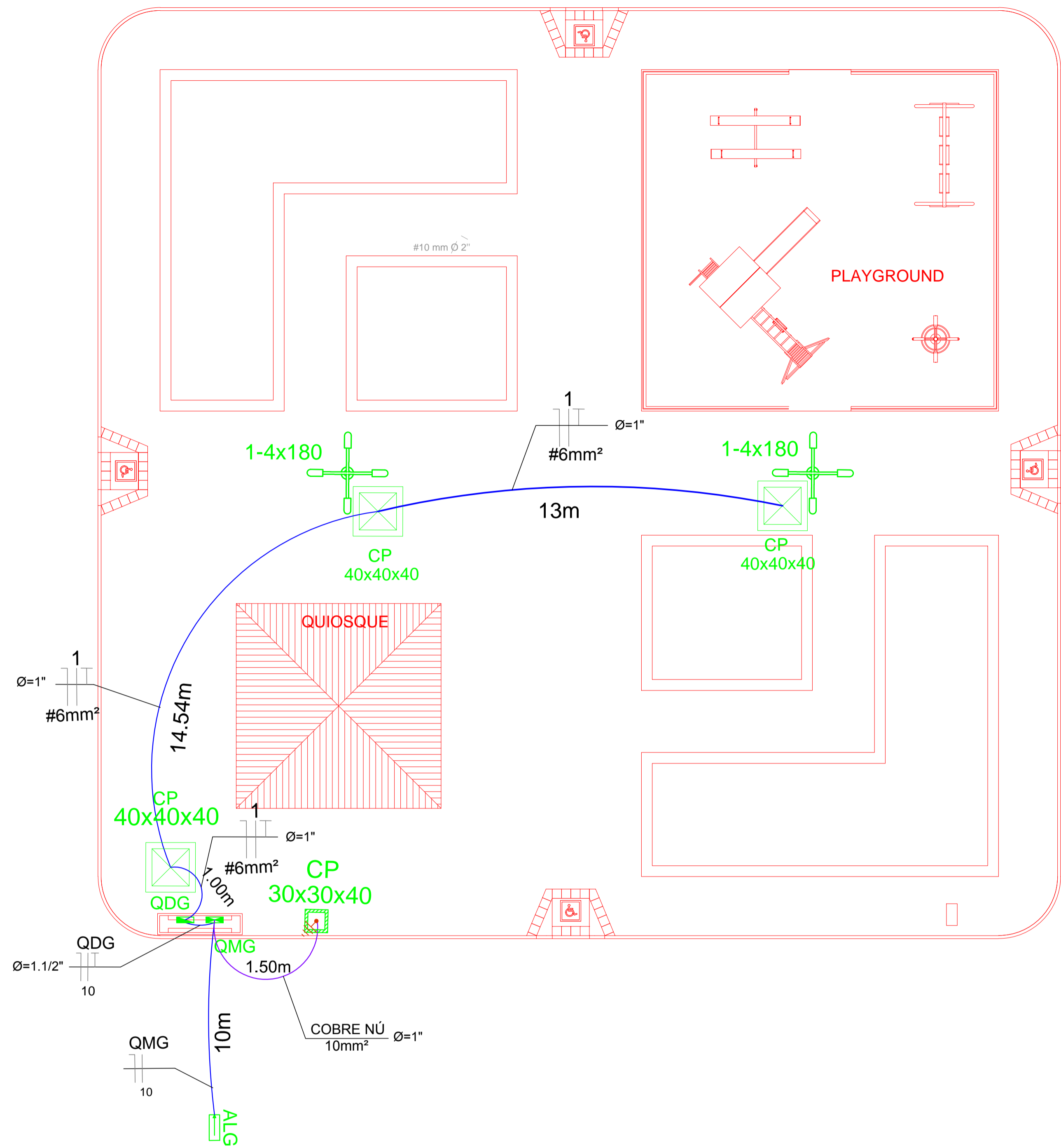
Legenda das indicações	
HIDRÔMETRO	Hidrômetro - cavalete
TJD	Torneira de jardim - 25mm x 1/2"

- NOTAS:**
- 1 - TODOS OS DIÂMETROS COTADOS SÃO DIÂMETROS NOMINAIS.
 - 2 - NÃO É PERMITIDA A ALIMENTAÇÃO DE UMA TUBULAÇÃO POR OUTRA DE DIÂMETRO INFERIOR.
 - 3 - NÃO SERÁ PERMITIDO O AQUECIMENTO DOS TUBOS PARA A CONFECCÃO DE CURVAS, EM CASO DE NECESSIDADE DE MUDANÇA NO TRAJETO DAS TUBULAÇÕES DEVEM SER UTILIZADAS AS CONEXÕES DEVIDAS.
 - 4 - AS INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA SERÃO EXECUTADAS EM PVC SOLDÁVEL.
 - 5 - TODA A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER TESTADA ANTES DO EMBUTIMENTO DEFINITIVO DAS TUBULAÇÕES.

PROPRIETÁRIO:
 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA 26291-D
 RESP. TÉCNICO: MÁRCIO ANTÔNIO M. DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - BA Nº: 26.291 / D

TÍTULO: PROJETO - PRAÇA QUEIMADA DO TIANO PROJETO HIDRÁULICO	PRANCHA: HID 01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	REVISÕES:
ENDEREÇO: POVOADO DE QUEIMADA DO TIANO, CAFARNAUM - BAHIA	
DATA: FEVEREIRO/2020 DESENHO:	ESCALA: INDICADA

Planta Hidráulica
Escala 1:100



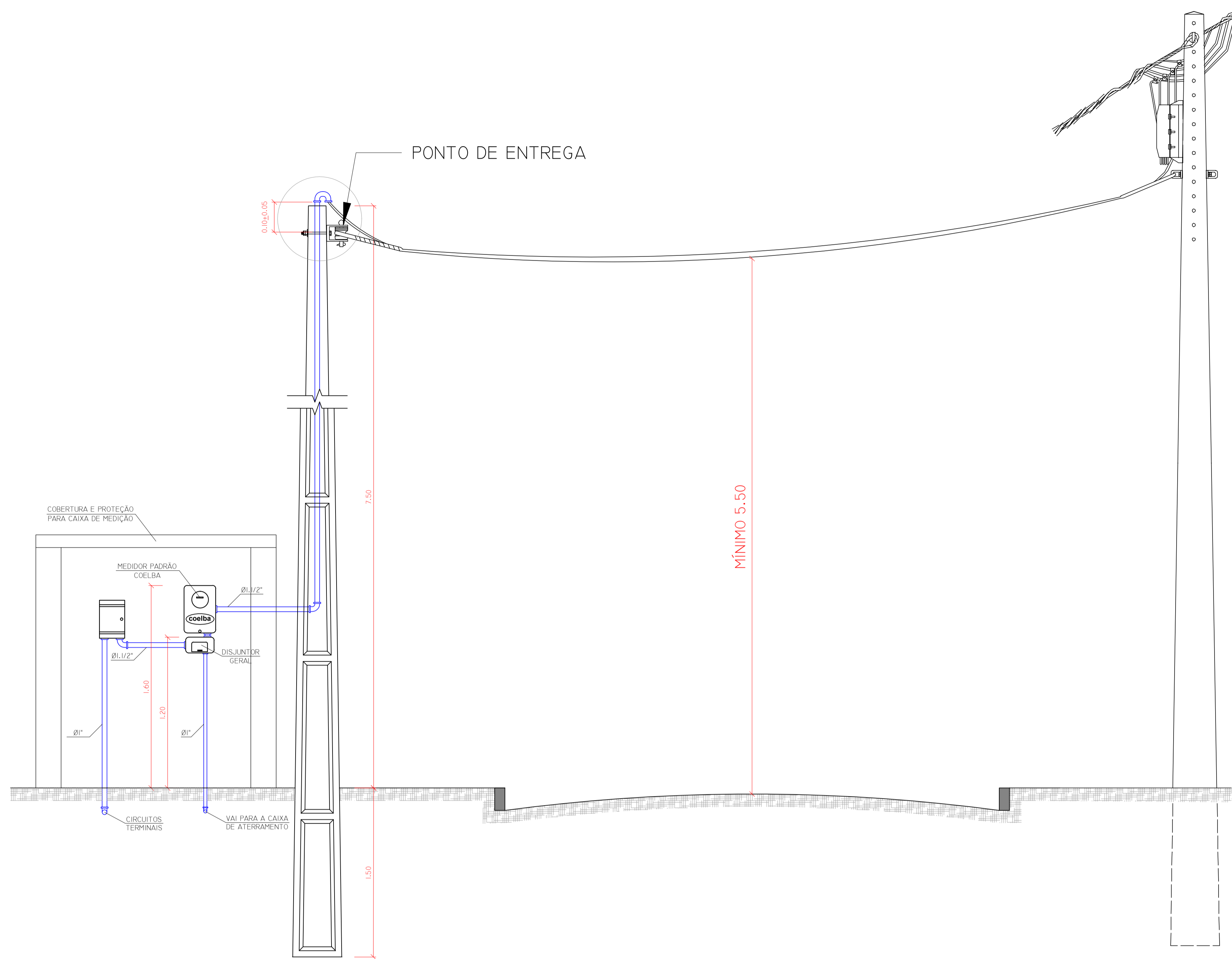
PLANTA ELÉTRICA
1 : 100

LISTA DE MATERIAIS	
CABOS UNIPOLARES (COBRE)	
ISOL. HEPR - ENCH. EVA - 0,6/1KV	
6 MM ²	143,82 M
10 MM ²	3,00 M
CAIXAS DE PASSAGEM	
CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO	
INT.: 40X40X40CM	3 UN
DISPOSITIVOS DE COMANDO	
RELÉ FOTOELÉTRICO	
220 V - 1000 W COM FOTOCÉLULA	8 UN
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR - DIN	
16 A	2 UN
40 A	1 UN
ELETRODUTOS	
FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD	
Ø 1"	30,54 M
Ø 1.1/2"	0,75 M
ENTRADA DE ENERGIA	
PADRÃO COELBA	
ENTRADA MONOFÁSICA	1 UN
LÂMPADAS E LUMINÁRIAS	
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
180 W - TEMP. DA COR: 5000K	8 UN
POSTES	
POSTE EM AÇO CARBONO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
H = 8,00M	2 UN
QUADROS	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR	
3 DISJUNTORES - SEM BARRAMENTO	1 UN

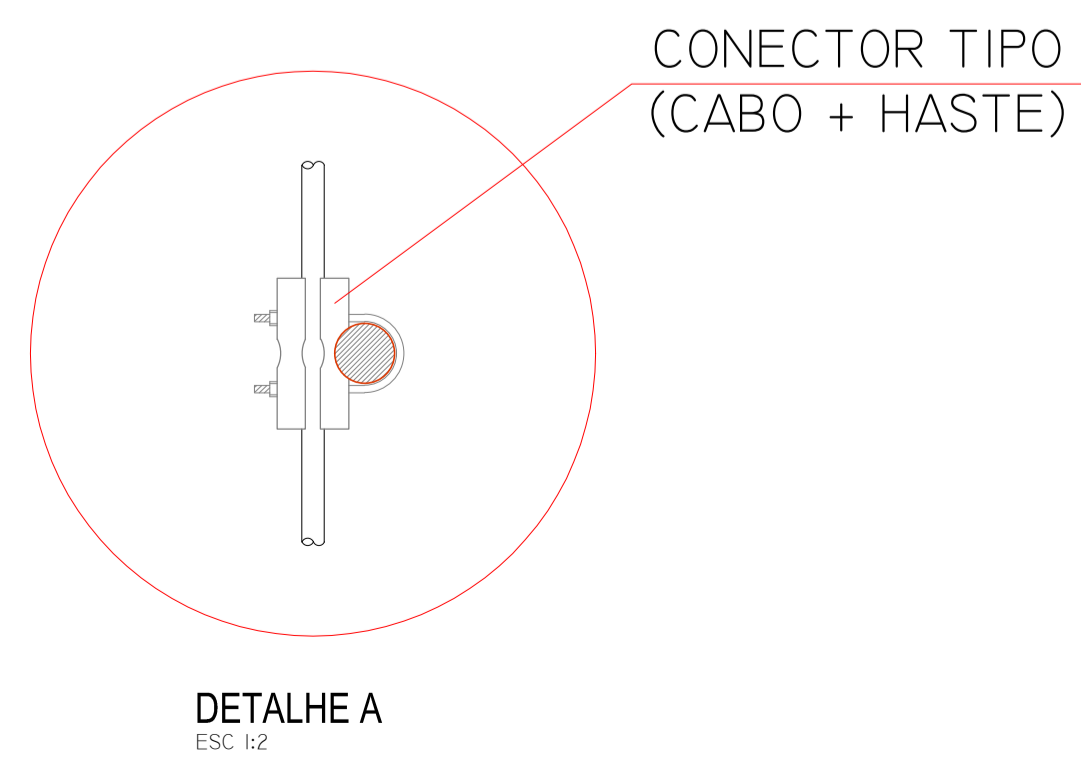
CIRCUITO	ESQUEMA	FASES	TENSÃO (V)	POTÊNCIA (W)		POTÊNCIA TOTAL (W)	POTÊNCIA (VA)	CORRENTE DE PROJETO (In)	FCT	FCA	CORRENTE CORRIGIDA (In')	DISJUNTOR (A)	SEÇÃO (MM ²)
				180	1200								
1	ILUMINAÇÃO	F+N+T	220	8	-	1.440	1.600	7,27	1	0,57	12,76	16	6
2	RESERVA	F+N+T	220	-	1	1.200	1.333	6,06	1	0,57	10,63	16	6
QDG		QMG		QUADRO DE DEMANDA									
ESQUEMA	FASES	TENSÃO	ESQUEMA	FASES	TENSÃO	TIPO DE CARGA	POT. INSTALADA	FATOR DE DEMANDA	DEMANDA				
F+N+T	R	220 V	F+N	R	220 V	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	1.600 VA	100%	1,60 KVA				
POTÊNCIA	DISJUNTOR	SEÇÃO	POTÊNCIA	DISJUNTOR	SEÇÃO	RESERVA	1.333 VA	100%	1,33 KVA				
2.640 W	40 A	10 MM ²	2.640 W	40 A	10 MM ²	TOTAL		2,93 KVA					
2.933 VA			2.933 VA										

Marcos Antonio Messias da Silva
CREA 2028/D

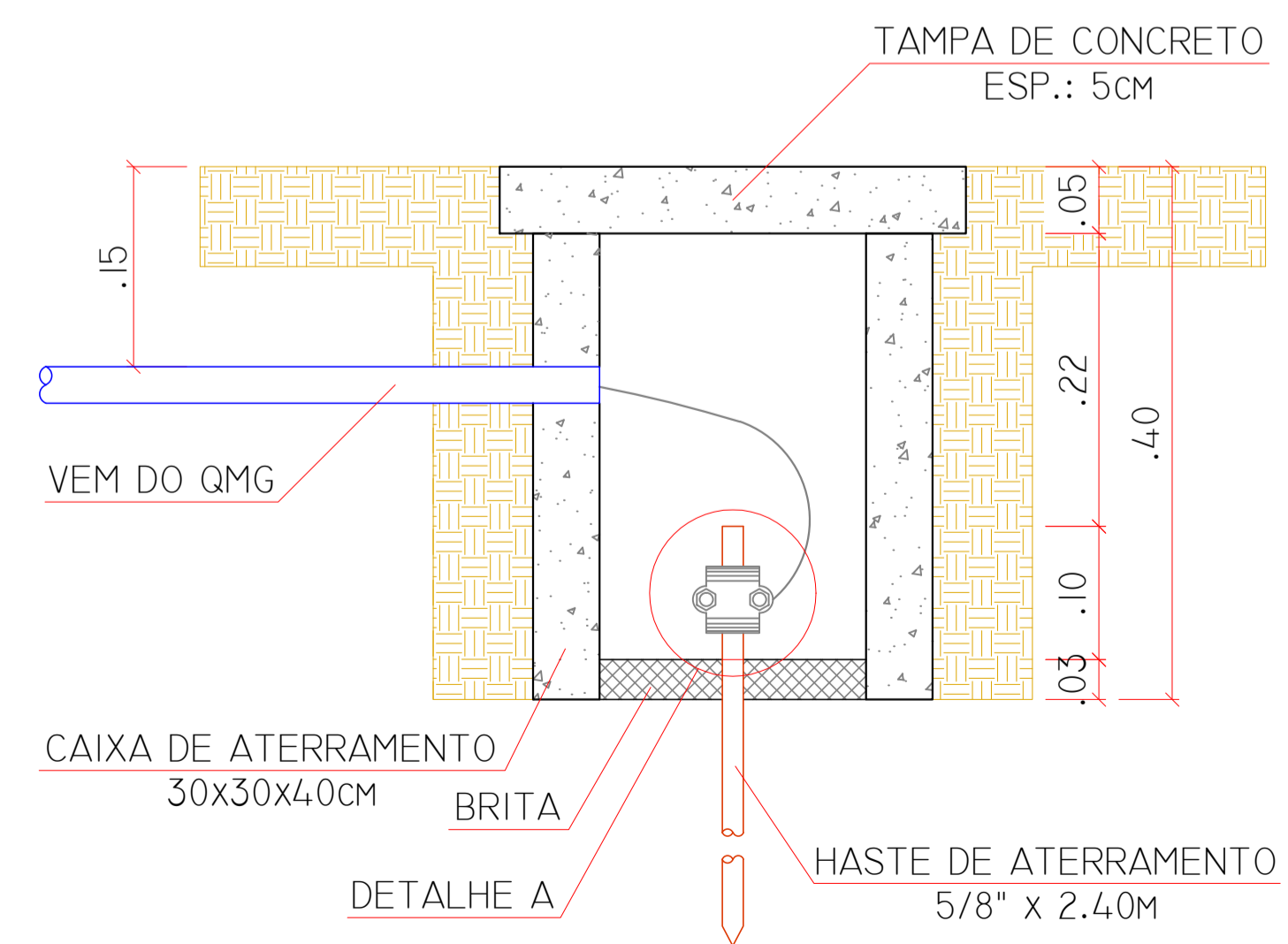
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA/BA Nº 26.292/D
PROJETO:	PRAÇA CONQUISTA
ENDEREÇO:	POVOADO DE CONQUISTA, CAFARNAUM - BAHIA
DESENHO(S)	PLANTA ELÉTRICA
ESCALA:	INDICADA
FOLHA	E01



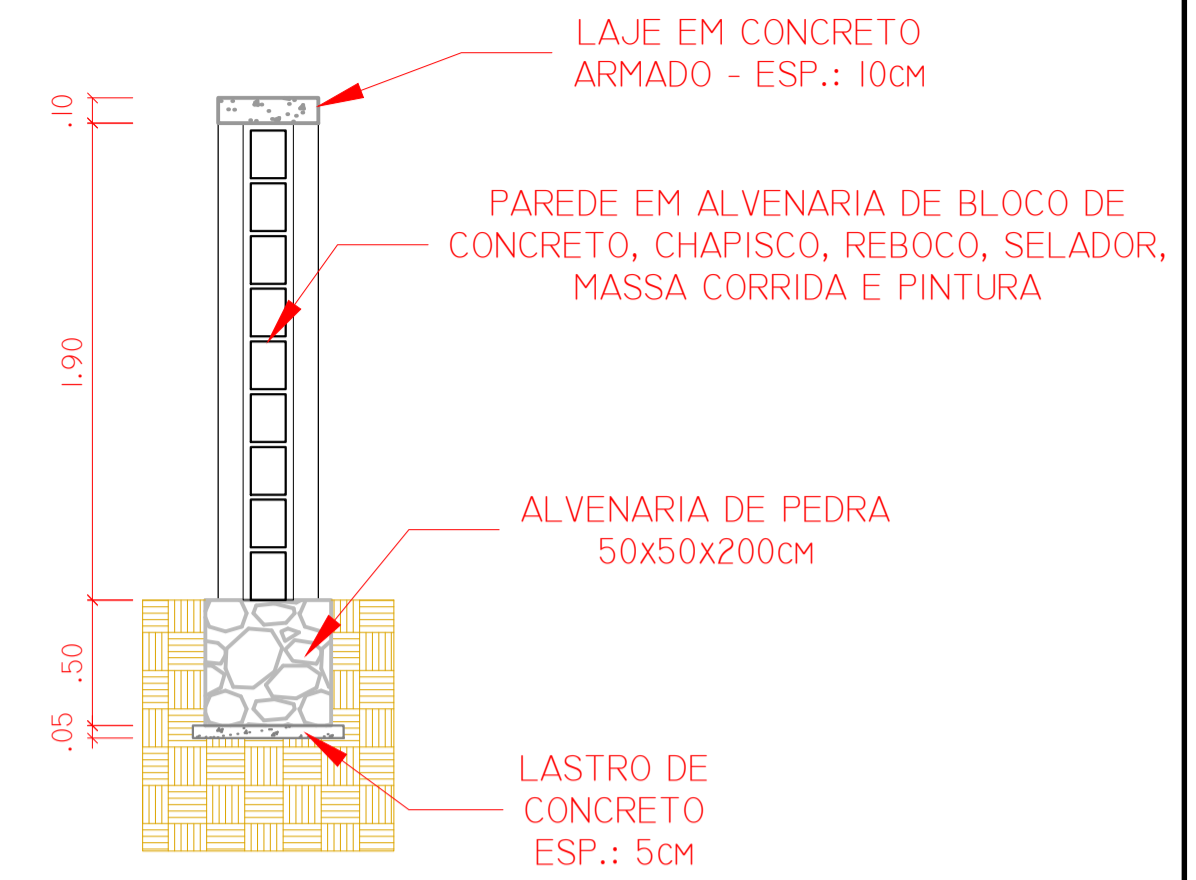
DETALHE - ENTRADA DE ENERGIA
ESC 1:20



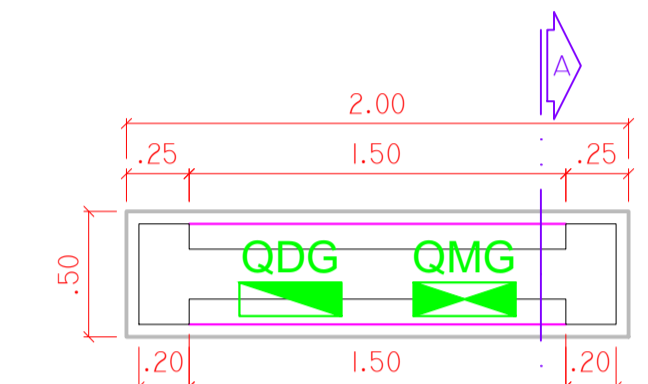
DETALHE A
ESC 1:2



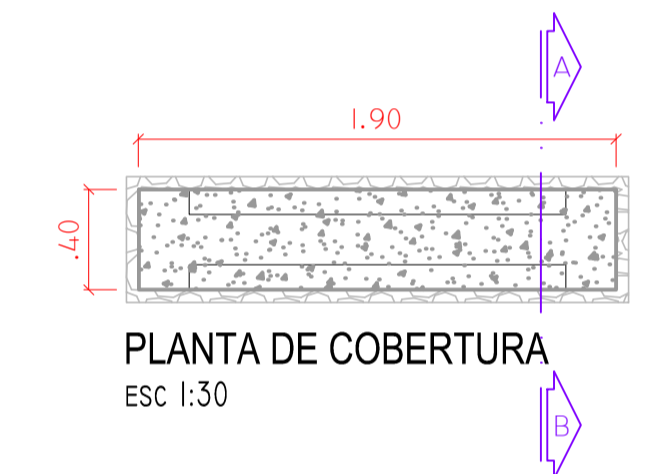
DETALHE - ATERRAMENTO
ESC 1:5



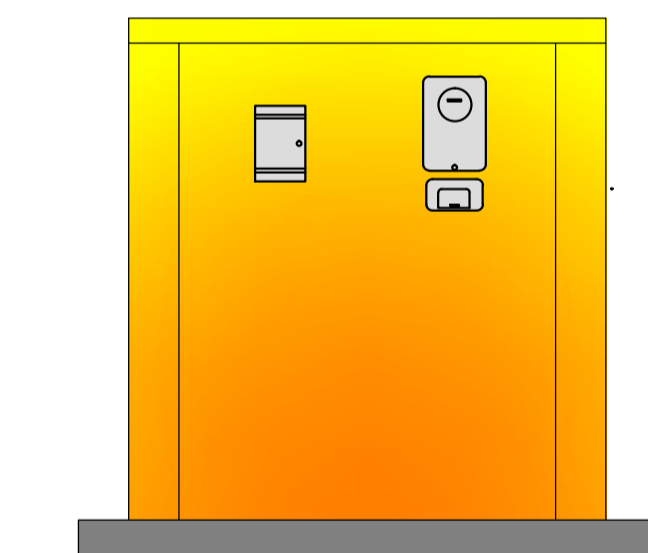
CORTE AB
ESC 1:30



PLANTA BAIXA
ESC 1:30



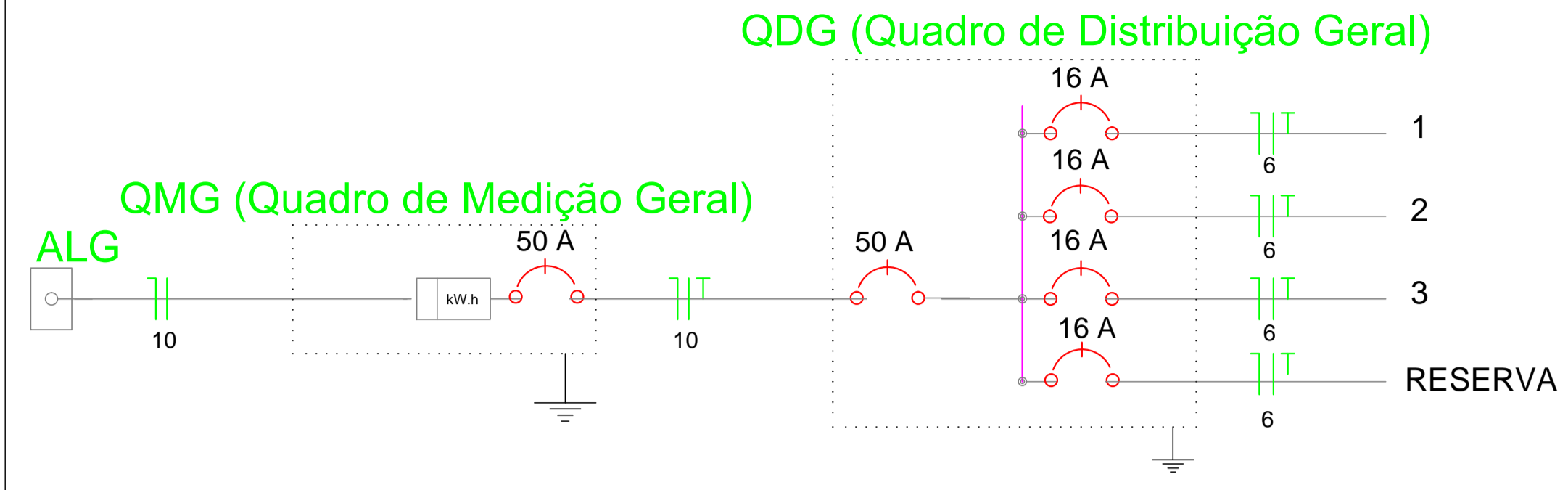
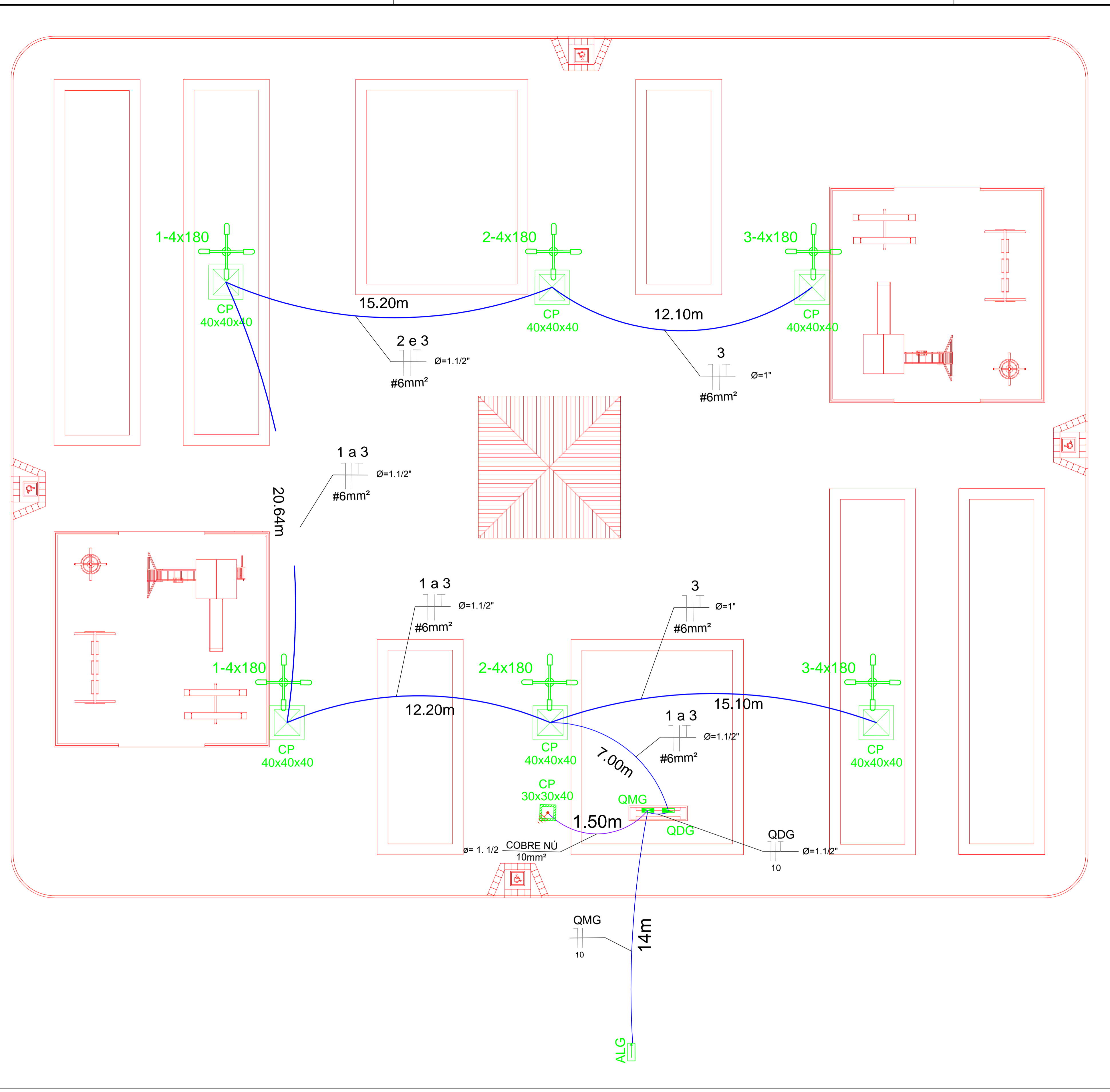
PLANTA DE COBERTURA
ESC 1:30



FACHADA
ESC 1:30

Marcos Antonio Messias da Silva
 Marcos Antonio Messias da Silva
 CREA/BA Nº 26.295/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA/BA Nº 26.295/D
PROJETO:	PRACA CONQUISTA
ENDEREÇO:	POVOADO DE CONQUISTA, CAFARNAUM - BAHIA
DESENHOS:	DETALHES ELÉTRICOS
ESCALA:	INDICADA
FOLHA	E02



CIRCUITO	ESQUEMA	FASES	TENSÃO (V)	POTÊNCIA (W)		POTÊNCIA TOTAL (W)	POTÊNCIA (VA)	CORRENTE DE PROJETO (In)	FCT	FCA	CORRENTE CORRIGIDA (In')	DISJUNTOR (A)	SEÇÃO (MM ²)	
				180	1200									
1	ILUMINAÇÃO	F+N+T	R	220	8	-	1.440	1.600	7,27	1	0,57	12,76	16	6
2	ILUMINAÇÃO	F+N+T	R	220	8	-	1.440	1.600	7,27	1	0,57	12,76	16	6
3	ILUMINAÇÃO	F+N+T	R	220	8	-	1.440	1.600	7,27	1	0,57	12,76	16	6
4	RESERVA	F+N+T	R	220	-	1	1.200	1.333	6,06	1	0,57	10,63	16	6

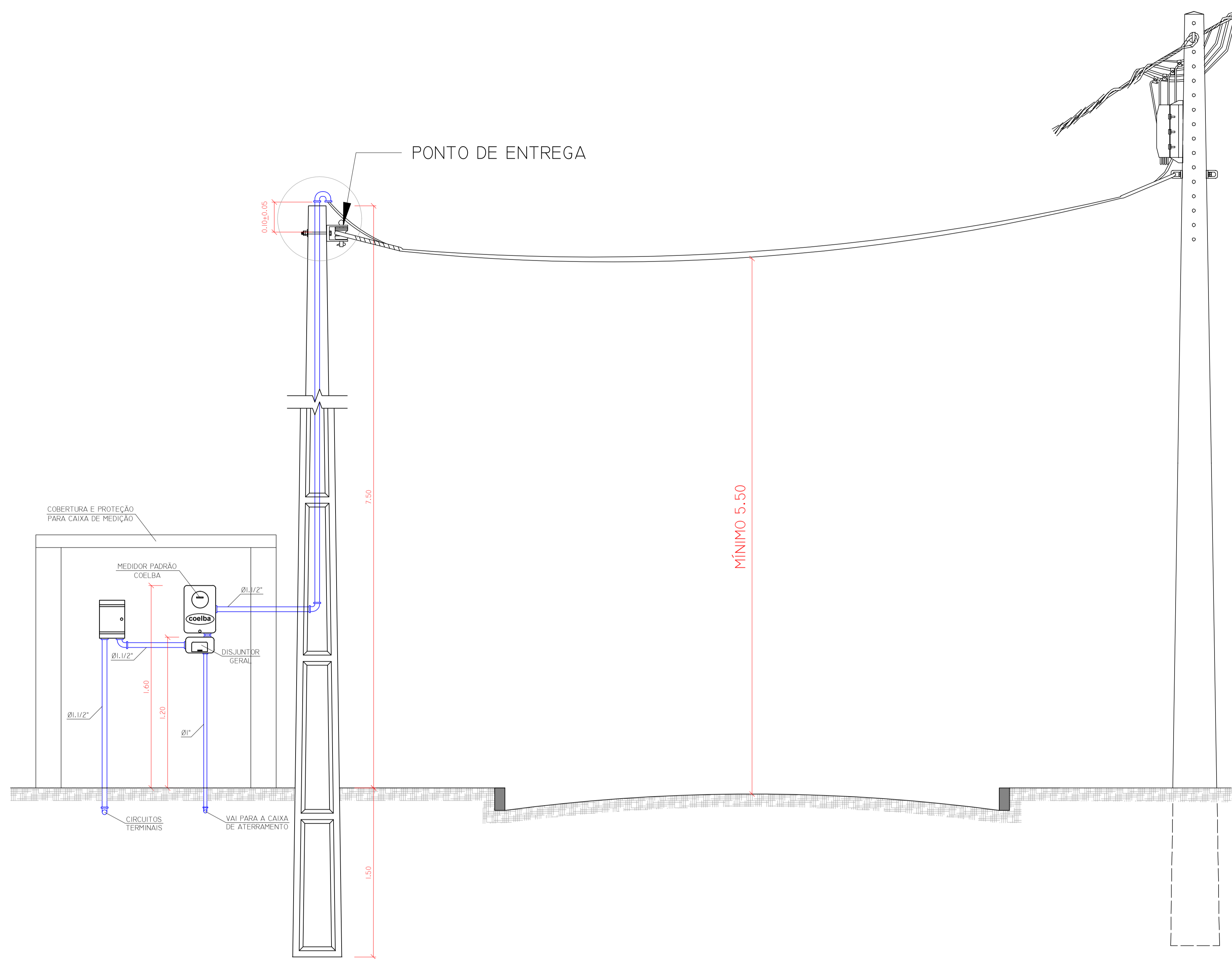
QDG			QMG			QUADRO DE DEMANDA			
ESQUEMA	FASES	TENSÃO	ESQUEMA	FASES	TENSÃO	TIPO DE CARGA	POT. INSTALADA	FATOR DE DEMANDA	DEMANDA
F+N+T	R	220 V	F+N	R	220 V	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	4.800 VA	100%	4,80 KVA
POTÊNCIA	DISJUNTOR	SEÇÃO	POTÊNCIA	DISJUNTOR	SEÇÃO	RESERVA	1.333 VA	100%	1,33 KVA
5.520 W	50 A	10 MM ²	5.520 W	50 A	10 MM ²	TOTAL			6,13 KVA
6.133 VA			6.133 VA						

LISTA DE MATERIAIS	
CABOS UNIPOLARES (COBRE)	
ISOL. HEPR - ENCH. EVA - 0,6/1KV	
6 MM ²	607,08 M
10 MM ²	3,00 M
CAIXAS DE PASSAGEM	
CAIXA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO	
INT.: 40X40X40CM	6 UN
DISPOSITIVOS DE COMANDO	
RELÉ FOTOELÉTRICO	
220 V - 1000 W COM FOTOCÉLULA	24 UN
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR - DIN	
16 A	4 UN
50 A	1 UN
ELETRODUTOS	
FLEXÍVEL CORRUGADO EM PEAD	
ϕ 1"	27,20 M
ϕ 1.1/2"	57,79 M
ENTRADA DE ENERGIA	
PADRÃO COELBA	
ENTRADA MONOFÁSICA	1 UN
LÂMPADAS E LUMINÁRIAS	
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
180 W - TEMP. DA COR: 5000K	24 UN
POSTES	
POSTE EM AÇO CARBONO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
H = 8,00M	6 UN
QUADROS	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR	
8 DISJUNTORES - SEM BARRAMENTO	1 UN

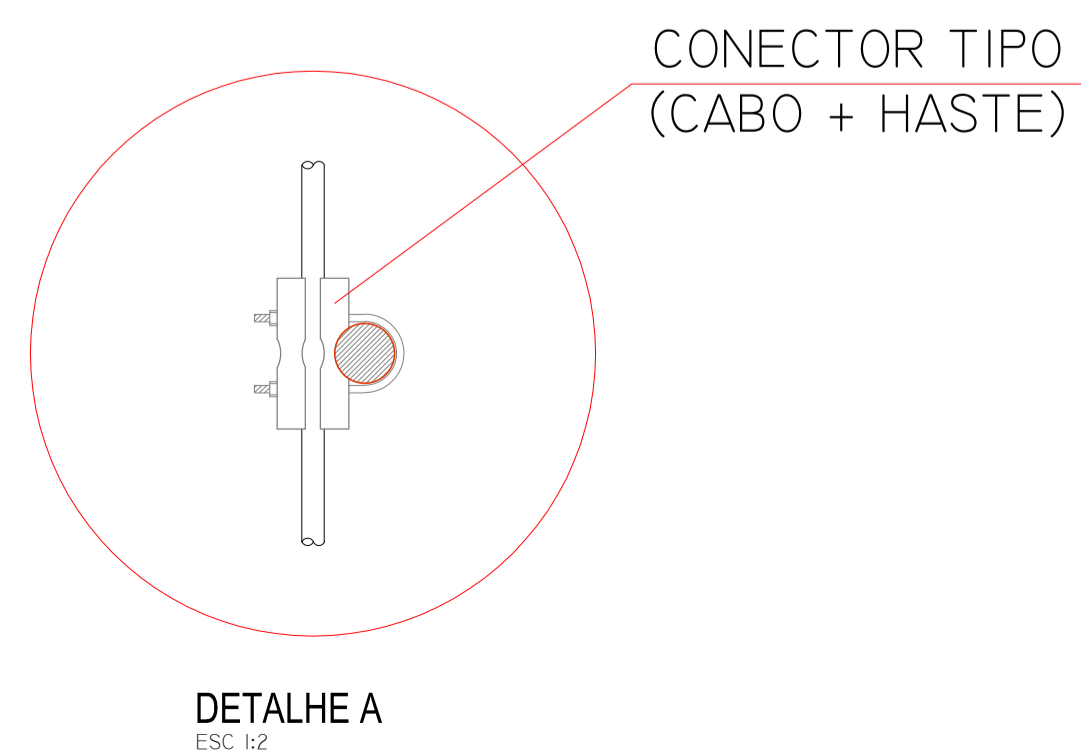
Marcio Antonio Messias da Silva
 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA 26291-D

PLANTA ELÉTRICA
 1:100

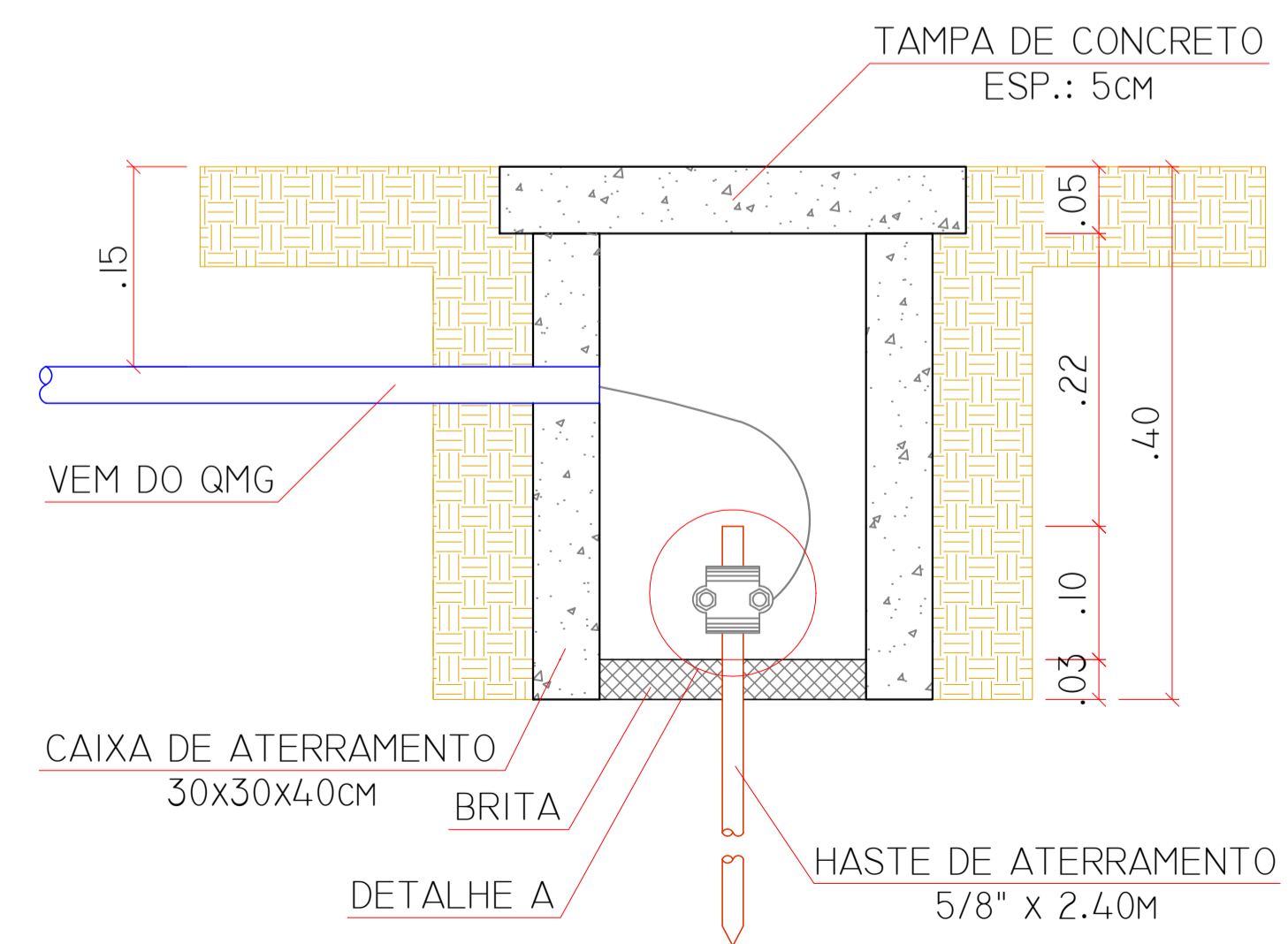
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA/BA Nº 26.291/D
PROJETO:	PRAÇA QUEIMADA DO TIANO
ENDEREÇO:	POVOADO DE QUEIMADA DO TIANO, CAFARNAUM - BAHIA
DESENHO(S)	PLANTA ELÉTRICA
ESCALA:	INDICADA
FOLHA	E01



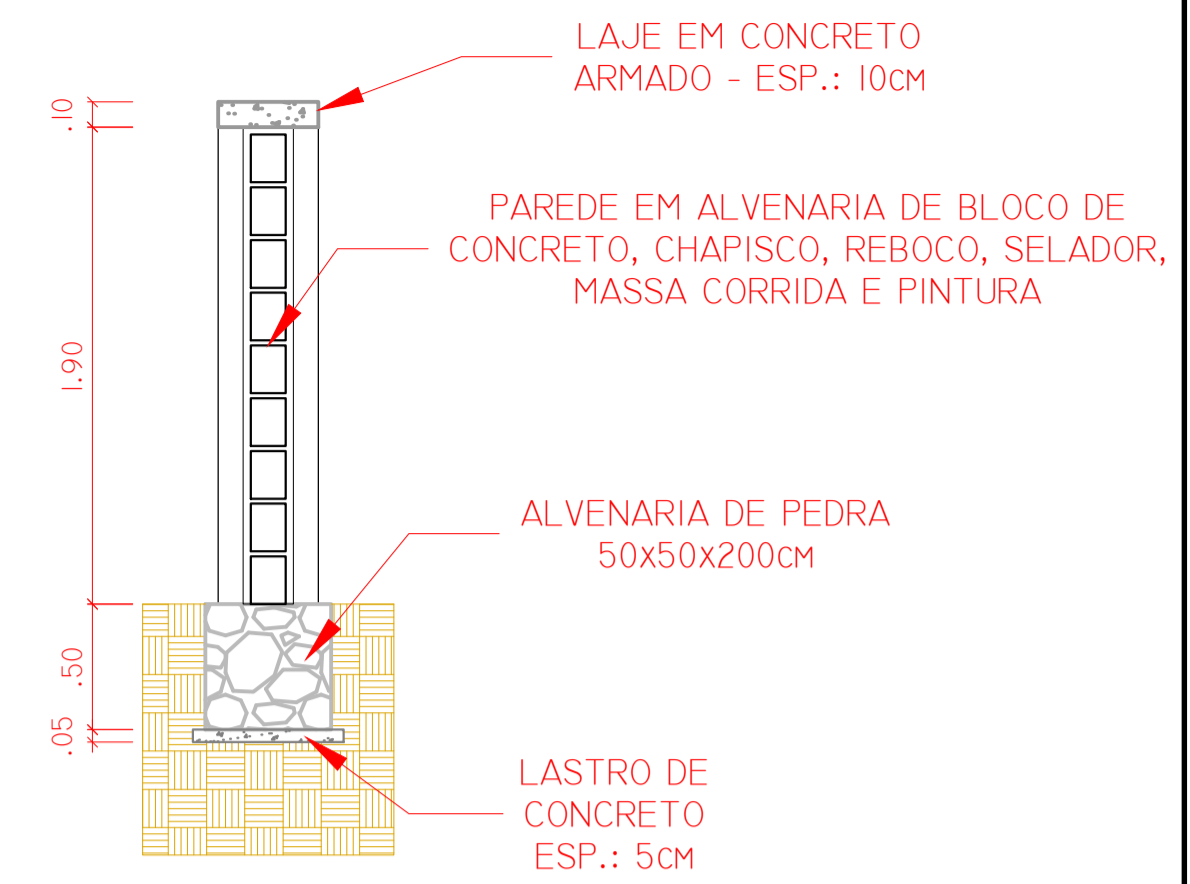
DETALHE - ENTRADA DE ENERGIA
ESC 1:20



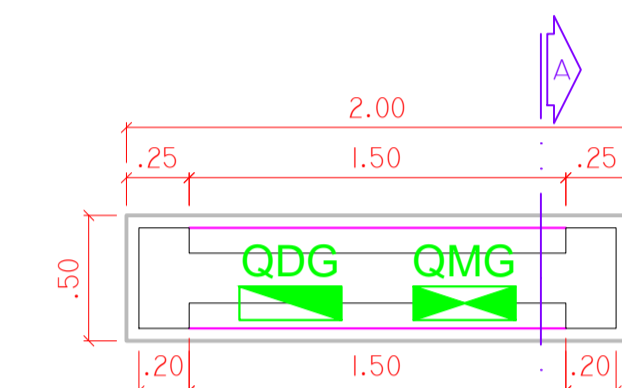
DETALHE A
ESC 1:2



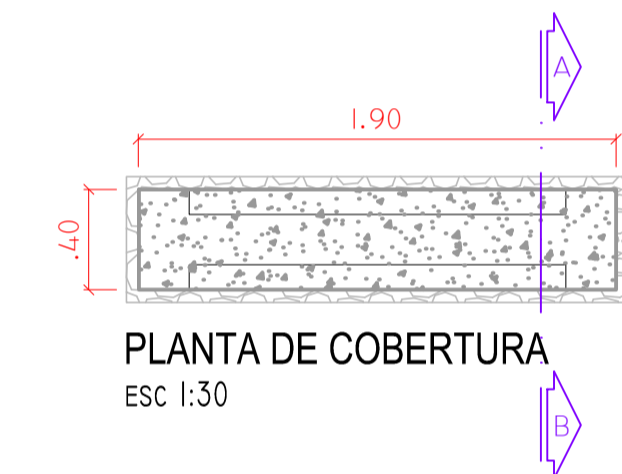
DETALHE - ATERRAMENTO
ESC 1:5



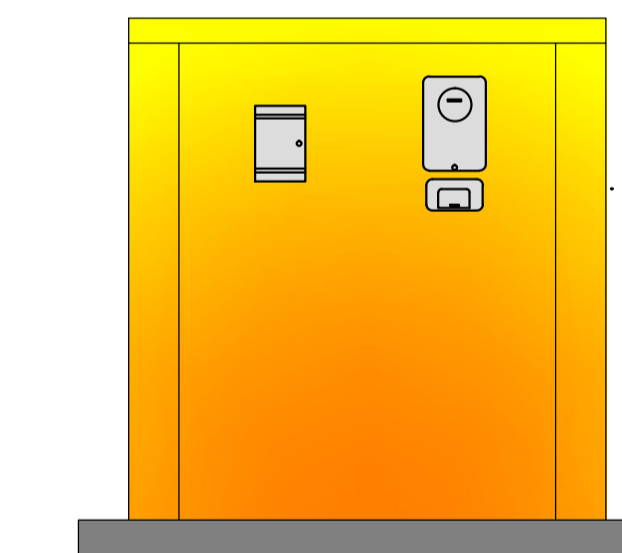
CORTE AB
ESC 1:30



PLANTA BAIXA
ESC 1:30



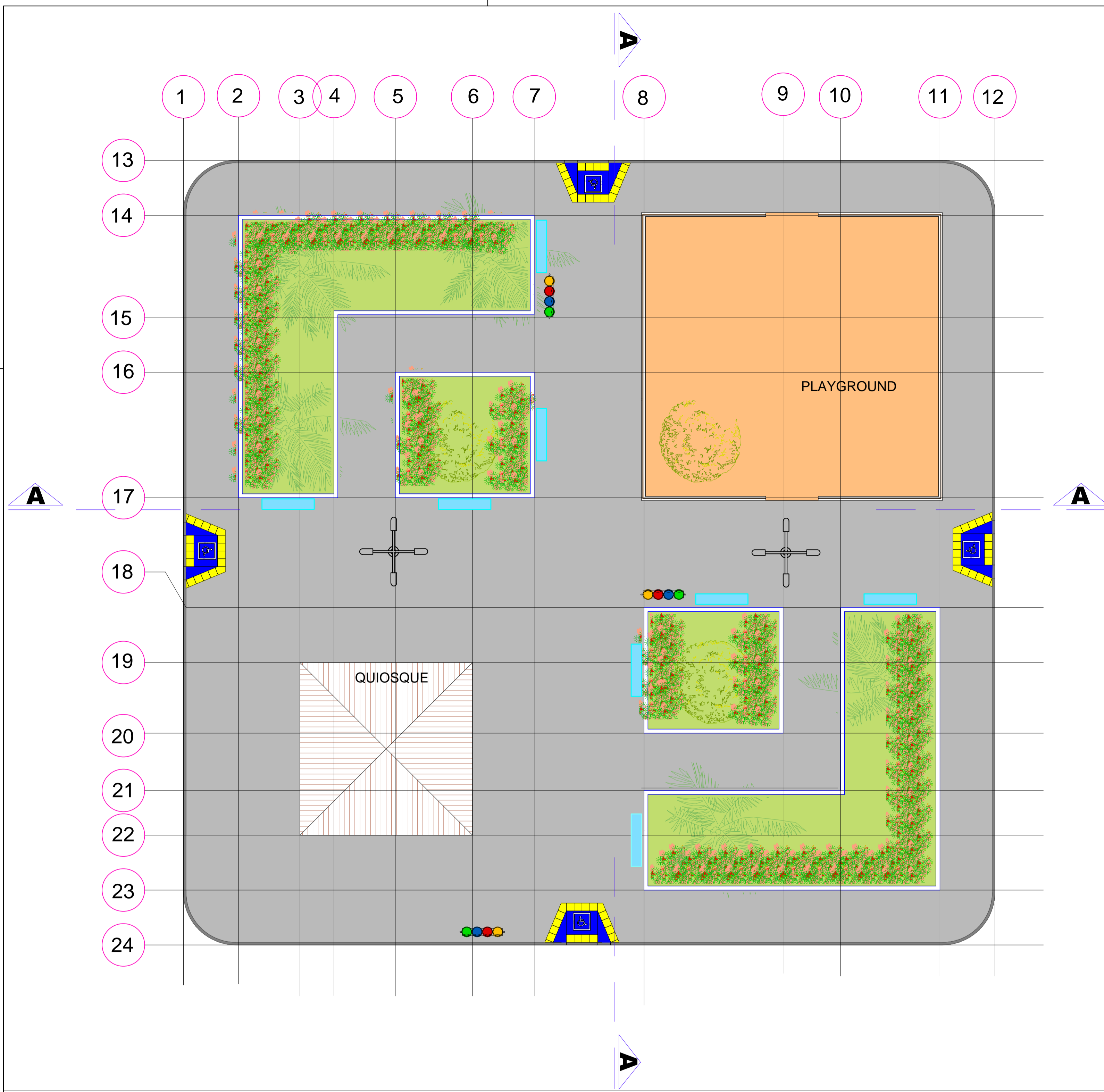
PLANTA DE COBERTURA
ESC 1:30

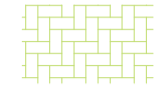





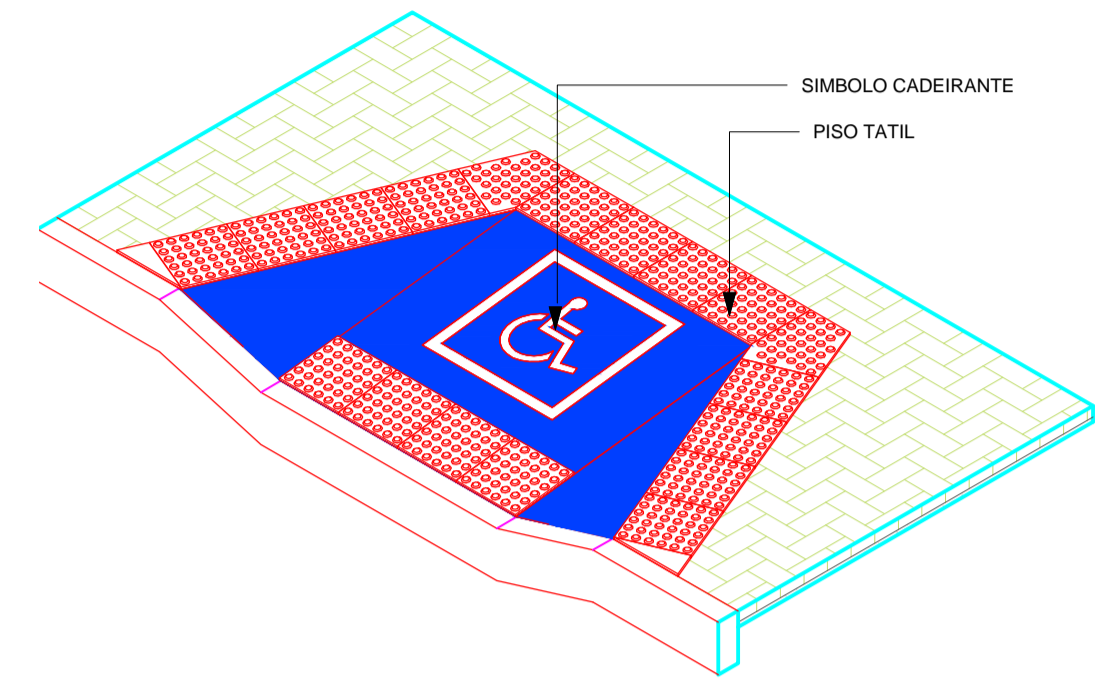
FACHADA
ESC 1:30

Marcos
 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA/BA Nº 26.291/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA/BA Nº 26.291/D
PROJETO:	PRACA QUEIMADA DO TIANO
ENDEREÇO:	POVOADO DE QUEIMADA DO TIANO, CAFARNAUM - BAHIA
DESENHOS:	DETALHES ELÉTRICOS
ESCALA:	INDICADA
FOLHA	E02

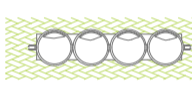
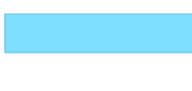



- PISOS -
-  P1 - PISO CONCRETO INTERTRAVADO. ÁREA: 580,83 m²
 -  P2 - AREIA. ÁREA: 126,66 m²
 -  P3 - GRAMA. ÁREA: 158,98 m²
 -  P4 - MEIOFIO.

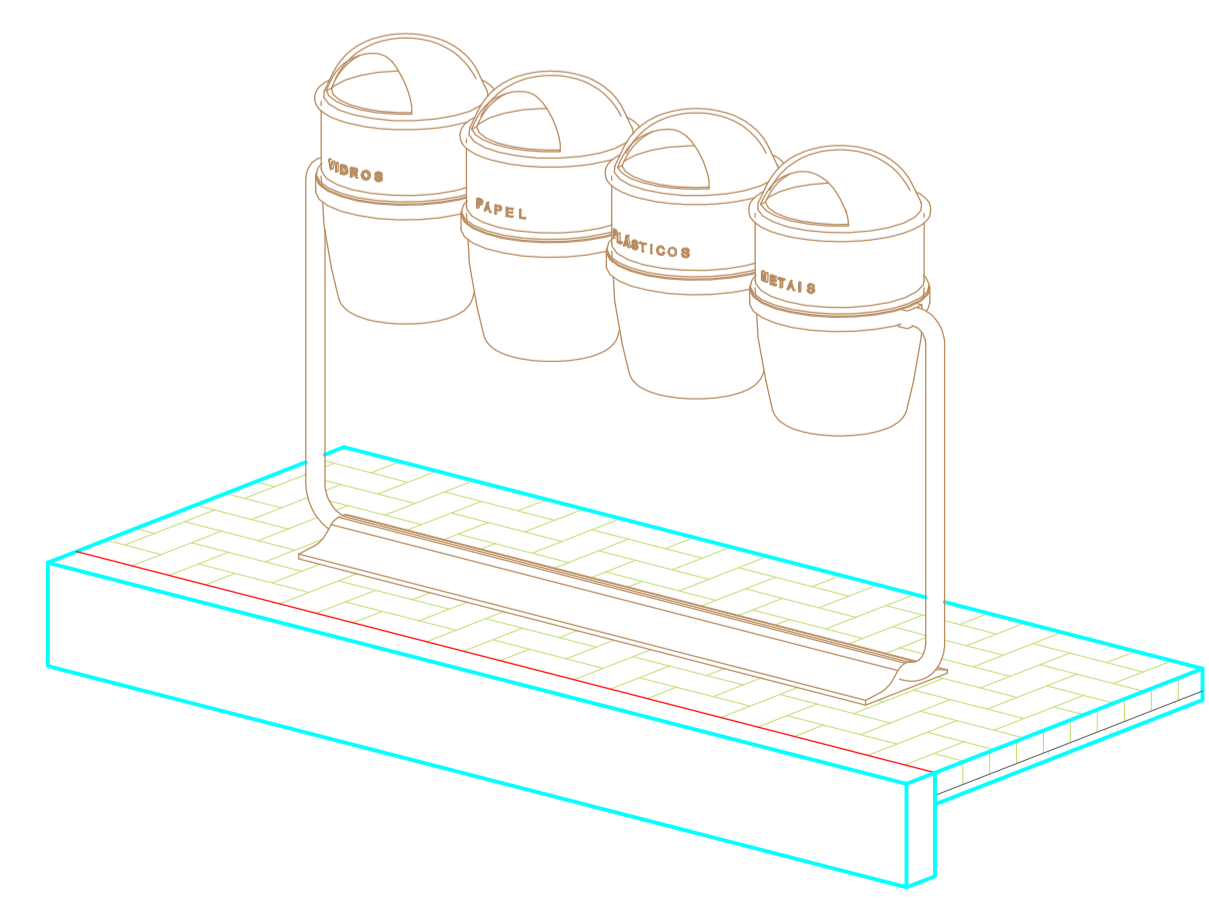


9 **RAMPA ACESSÍVEL**

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QDT.
	LIXEIRAS COLETA SELETIVAS COM SUPORTE EM AÇO	3
	BANCO DE CONCRETO	8
	VEGETAÇÃO.	

1 **PLANTA DE PISO E MOBILIÁRIO**
ESCALA -1 : 100



12 **LIXEIRA**

APROVAÇÃO:

TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO:

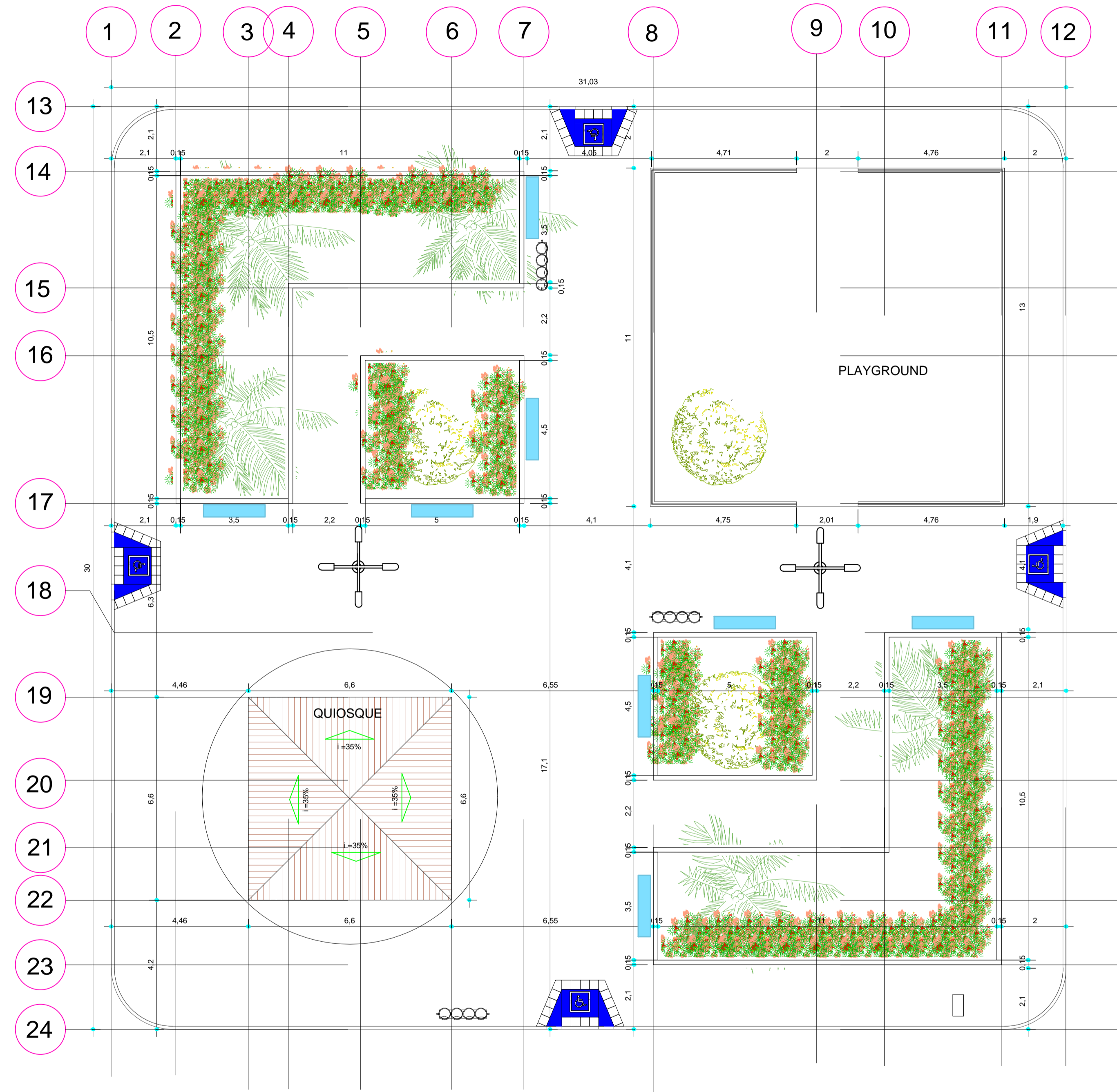
PRÓPRIETÁRIO (A):
CNPJ/CPF N° Prefeitura Municipal de Carfanaum

AUTOR(A) DO PROJETO:
RESP. TÉCNICO (A): *Mary Assis Mota da Silva*
C.R.E.A. N° 054.24291-0

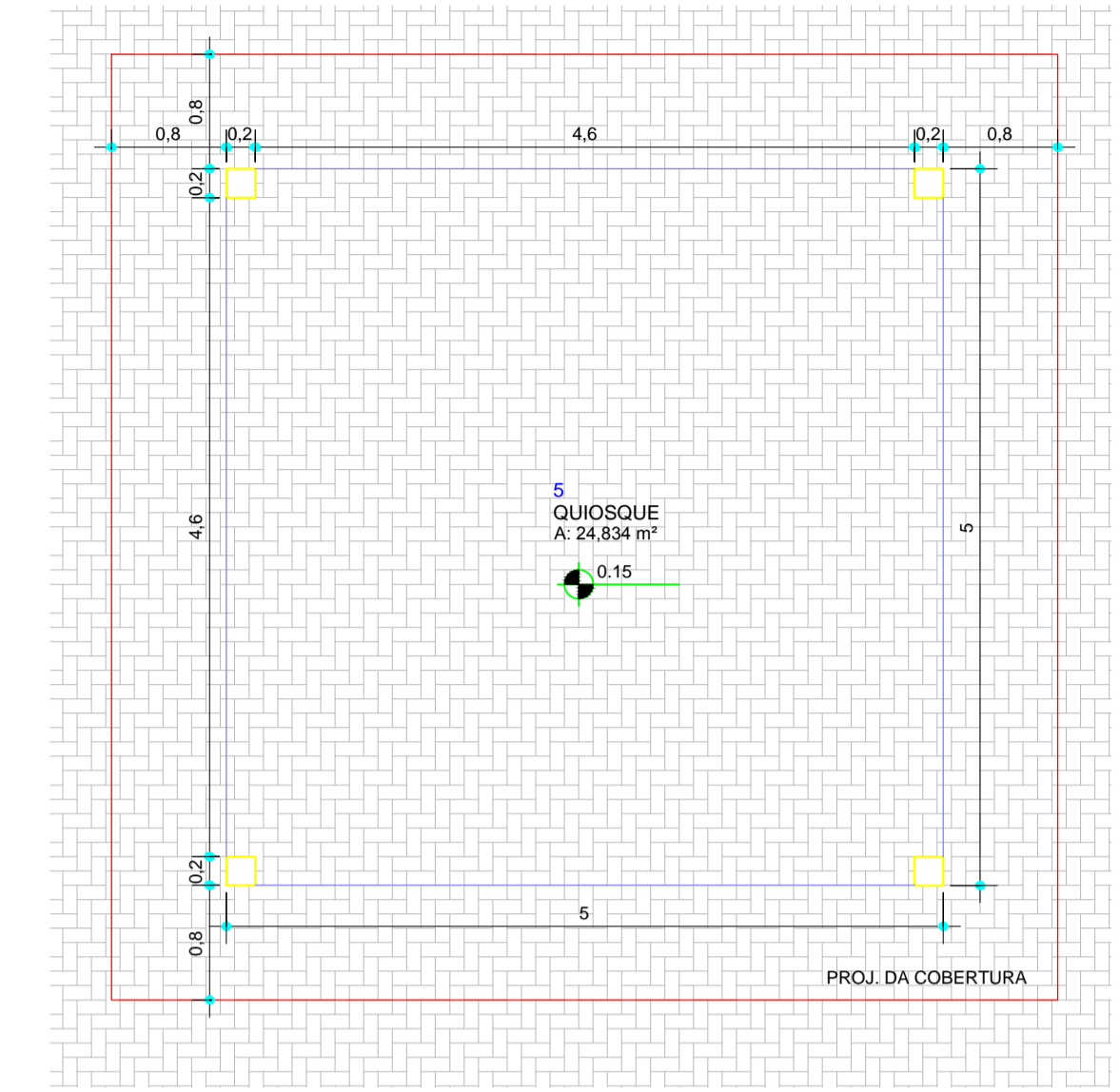
ENDEREÇO: Povoado de Conquista - CARFANAUMBA

Conteúdo:

LOGOMARCA:	Área do terreno:	926,60 m ²	Áreas	%	Total Pavimentos:	FRANCHA:
	Térreo:	926,60 m ²			1	ESCALA:
	Total:	926,60 m ²			Indicada	
	Área permeável:					
DESENHO:					DATA:	2/4
					Outubr. 2019	



PLANTA DE COTAS
 ESCALA - 1 : 100



APROVAÇÃO:

TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO (A): Prefeitura Municipal de Carfanaum

AUTORIA DO PROJETO: *Marcos Antonio Mendes da Silva*
 RESP. TÉCNICO (A):
 C.R.E.A. N°

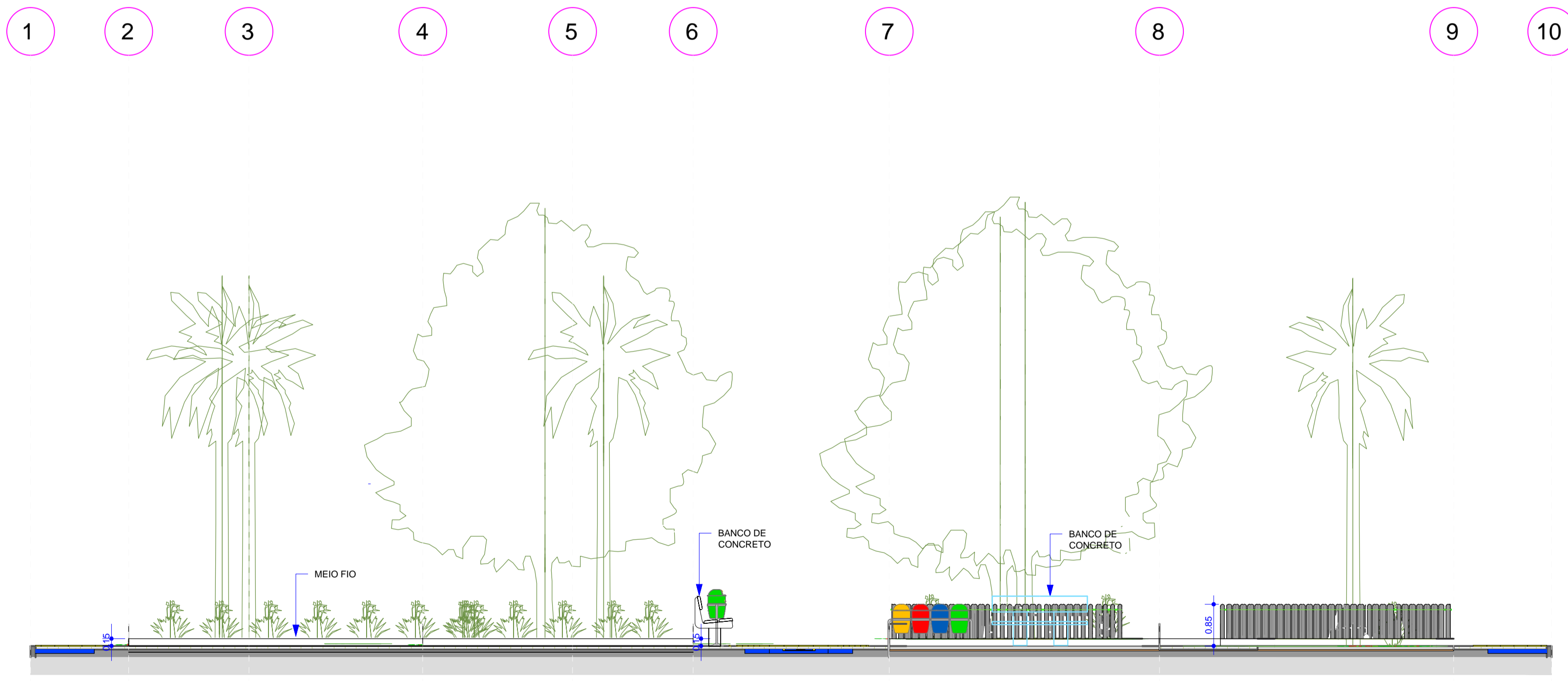
ENDEREÇO: Povoado de Conquista - CARFANAUMBA

Conteúdo:

LOGOMARCA:	Áreas	%	Total Pavimentos:	PRANCHA:
	Área do terreno: 926,60 m²		1	3/4
	Térreo: 926,60 m²		ESCALA:	
	Total: 926,60 m²		Indicada	
	Área permeável:		DATA:	
	DESENHO:		Outubr. 2019	



1 **CORTE A**
ESCALA -1 : 75



CORTE B
ESCALA -1 : 75

APROVAÇÃO:

TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO

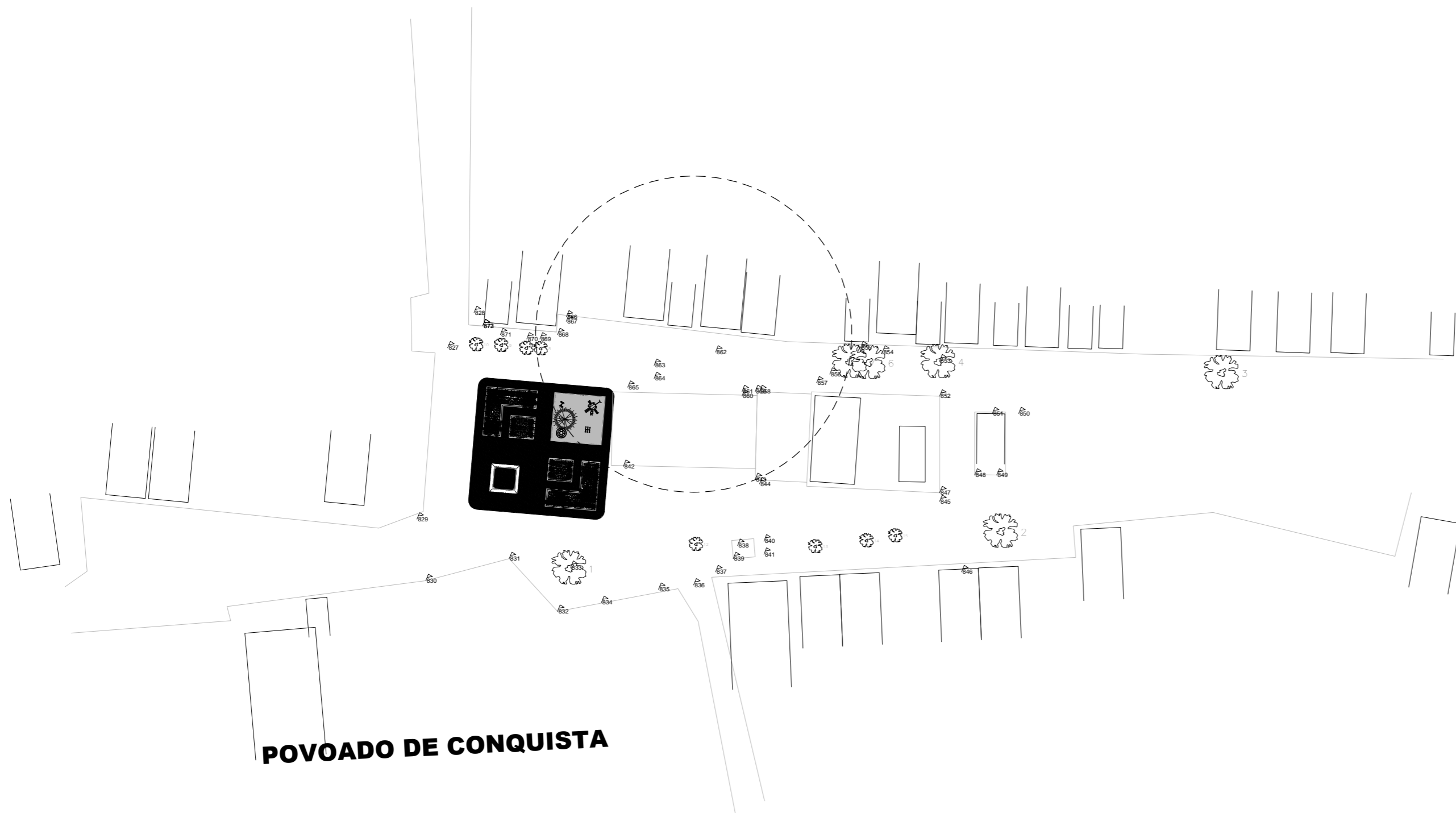
PROPRIETÁRIO (A): Prefeitura Municipal de Carfanaum
CNPJ/CPF: Nº

AUTOR(A) DO PROJETO: *Marcos Antonio Mendes da Silva*
RESP. TÉCNICO (A): CREA 28291-D
C.R.E.A. Nº

ENDEREÇO: Povoado de Conquista - CARFANAUMBA

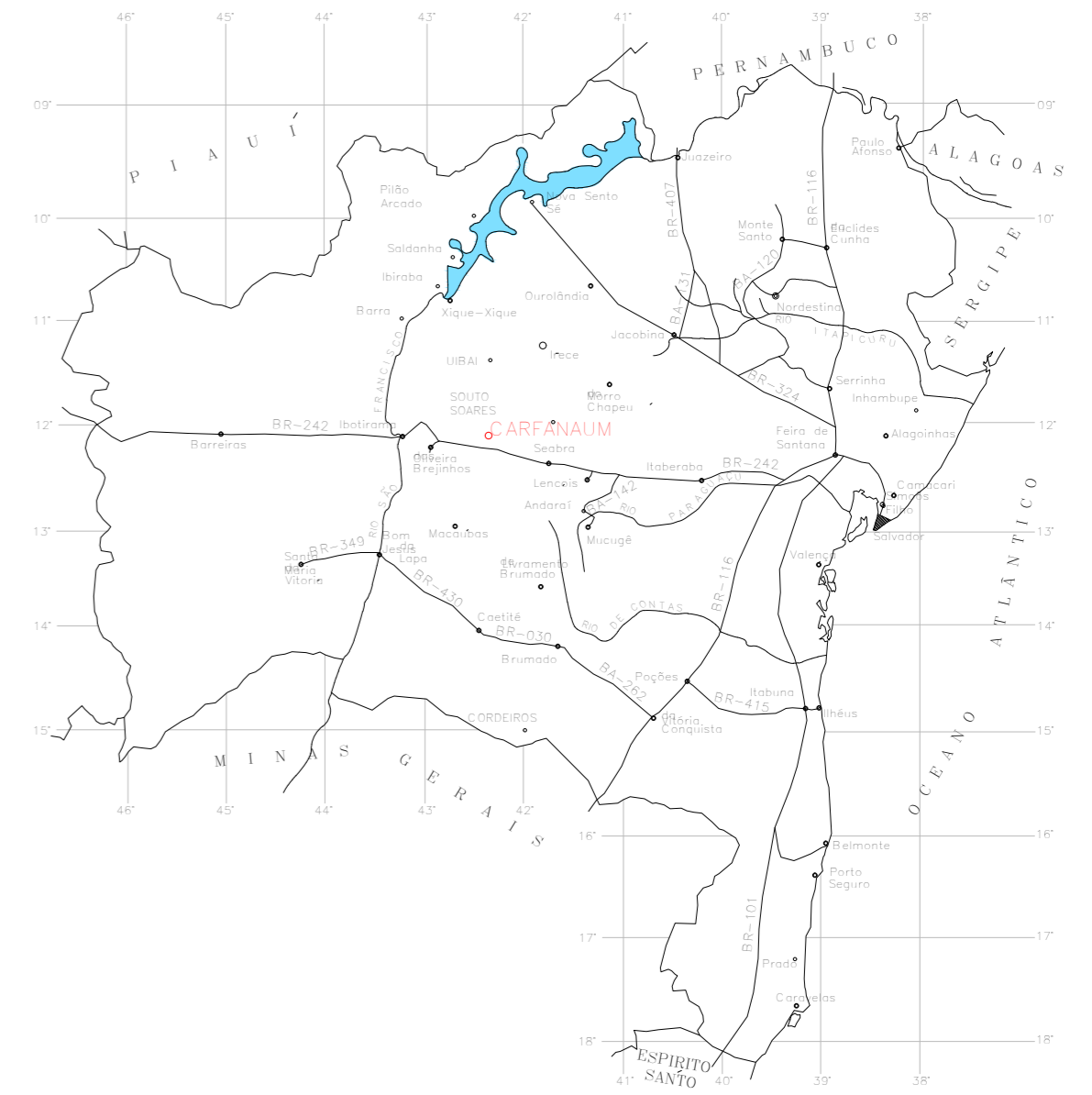
Conteúdo:

LOGOMARCA:	Áreas	%	Total Pavimentos	PRANCHA:
	Área do terreno: 926,60 m²		1	4/4
	Térreo: 926,60 m²		ESCALA:	
	Total: 926,60 m²		Indicada	
	Área permeável:			
DESENHO:			DATA:	
			Outubr. 2019	



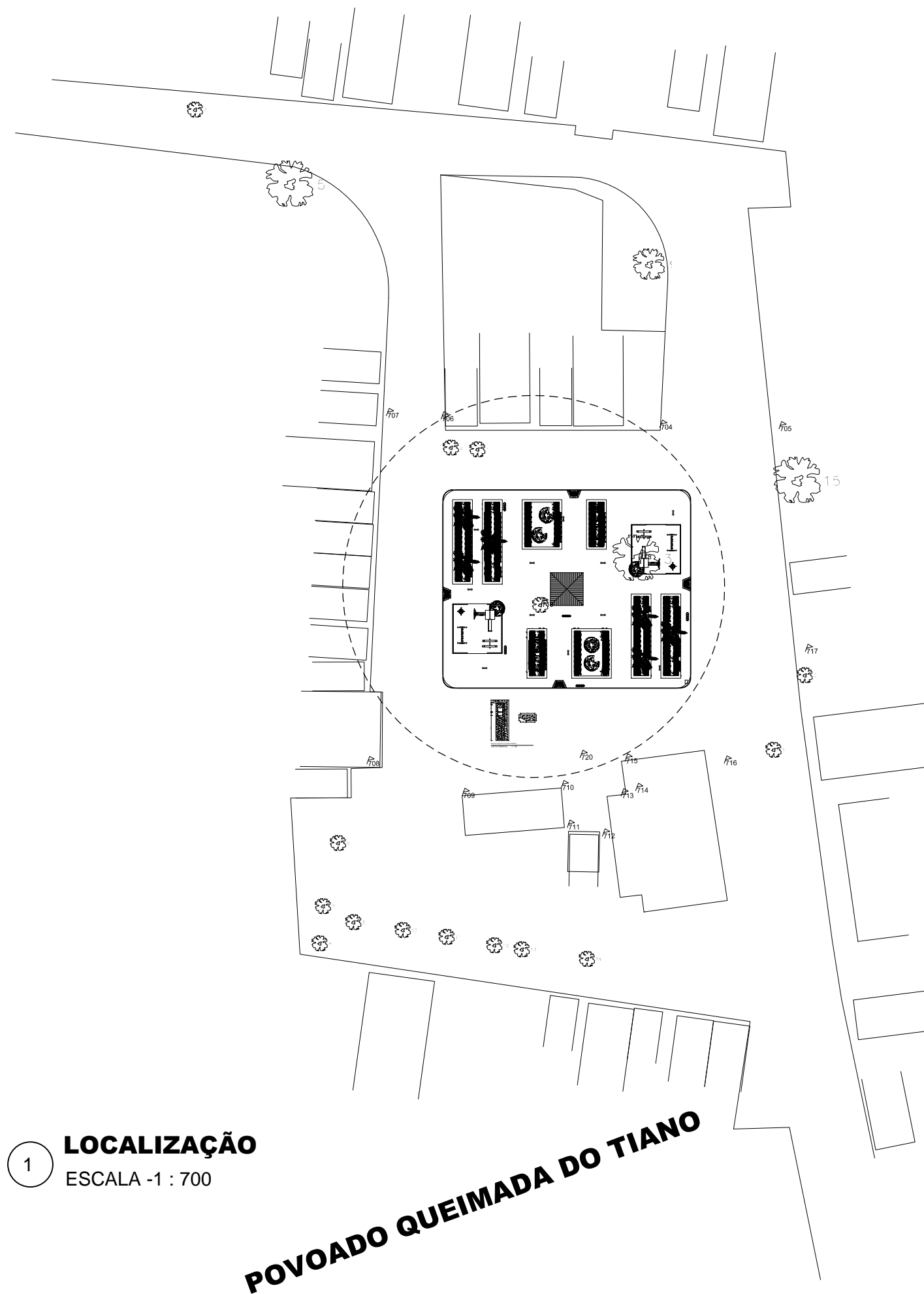
POVOADO DE CONQUISTA

1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA -1 : 900



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sem escala

APROVAÇÃO:																														
TÍTULO:	PLANTA DE SITUAÇÃO:																													
PRAÇA POV. CONQUISTA	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%; border: 1px solid black;">PROPRIETÁRIO (A): CNPJ/CPF N°</td> <td style="border: 1px solid black; text-align: center;">Prefeitura Municipal de Carfanaum</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black;">AUTOR(A) DO PROJETO: RESP. TÉCNICO (A): C.R.E.A. N°</td> <td style="border: 1px solid black; text-align: center;"> <small>Marco Antonio Messias da Silva CREA 26291-0</small> </td> </tr> </table>	PROPRIETÁRIO (A): CNPJ/CPF N°	Prefeitura Municipal de Carfanaum	AUTOR(A) DO PROJETO: RESP. TÉCNICO (A): C.R.E.A. N°	 <small>Marco Antonio Messias da Silva CREA 26291-0</small>																									
	PROPRIETÁRIO (A): CNPJ/CPF N°	Prefeitura Municipal de Carfanaum																												
	AUTOR(A) DO PROJETO: RESP. TÉCNICO (A): C.R.E.A. N°	 <small>Marco Antonio Messias da Silva CREA 26291-0</small>																												
ENDEREÇO:	Povoado de Conquista - CARFANAUM/BA																													
Conteúdo:																														
LOGOMARCA:	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;"></th> <th style="width: 15%;">Áreas</th> <th style="width: 15%;">%</th> <th style="width: 15%;">Total Pavimentos:</th> <th style="width: 25%;">PRANCHA:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Área do terreno:</td> <td>926,60 m²</td> <td></td> <td style="text-align: center;">1</td> <td rowspan="2" style="text-align: center; vertical-align: middle;">1/4</td> </tr> <tr> <td>Á. Construção:</td> <td>926,60 m²</td> <td></td> <td style="text-align: center;">ESCALA:</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Indicada</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Área permeável:</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">DATA:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DESENHO:</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Outubr. 2019</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Áreas	%	Total Pavimentos:	PRANCHA:	Área do terreno:	926,60 m ²		1	1/4	Á. Construção:	926,60 m ²		ESCALA:	Total:			Indicada		Área permeável:			DATA:		DESENHO:			Outubr. 2019	
	Áreas	%	Total Pavimentos:	PRANCHA:																										
Área do terreno:	926,60 m ²		1	1/4																										
Á. Construção:	926,60 m ²		ESCALA:																											
Total:			Indicada																											
Área permeável:			DATA:																											
DESENHO:			Outubr. 2019																											



1 LOCALIZAÇÃO
ESCALA -1 : 700

POVOADO QUEIMADA DO TIANO



2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA - 1 : 1000

APROVAÇÃO:

TÍTULO: **PRAÇA POV. QUEIM. DO TIANO**

PLANTA DE SITUAÇÃO:

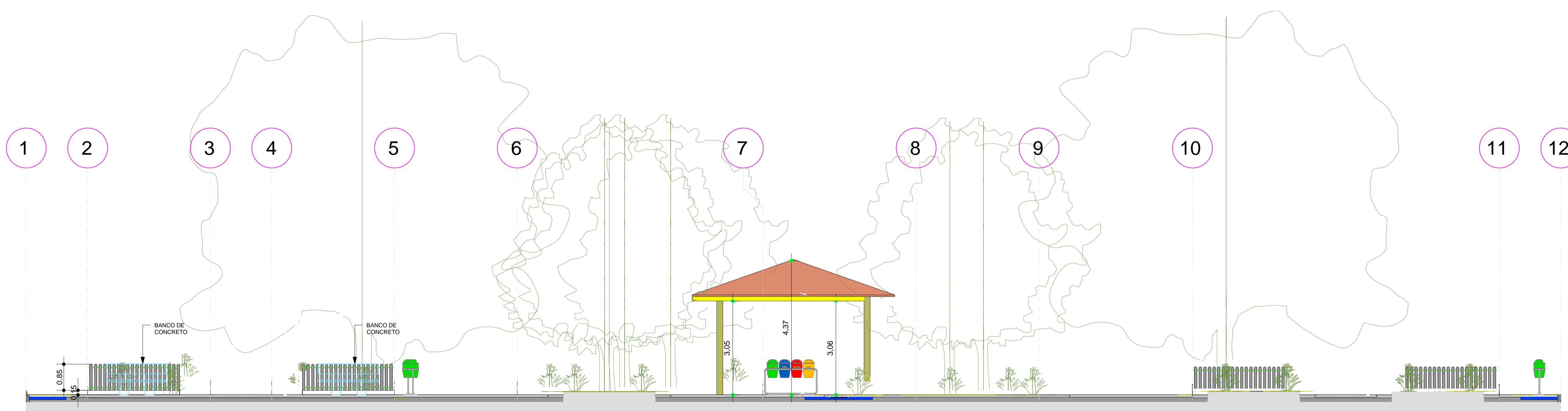
PROPRIETÁRIO (A):
CNPJ/CPF N° Prefeitura Municipal de Carfanaum

AUTOR(A) DO PROJETO:
RESP. TÉCNICO (A): *Marcio Antonio Messias da Silva*
C.R.E.A. N° CREA 26291-D

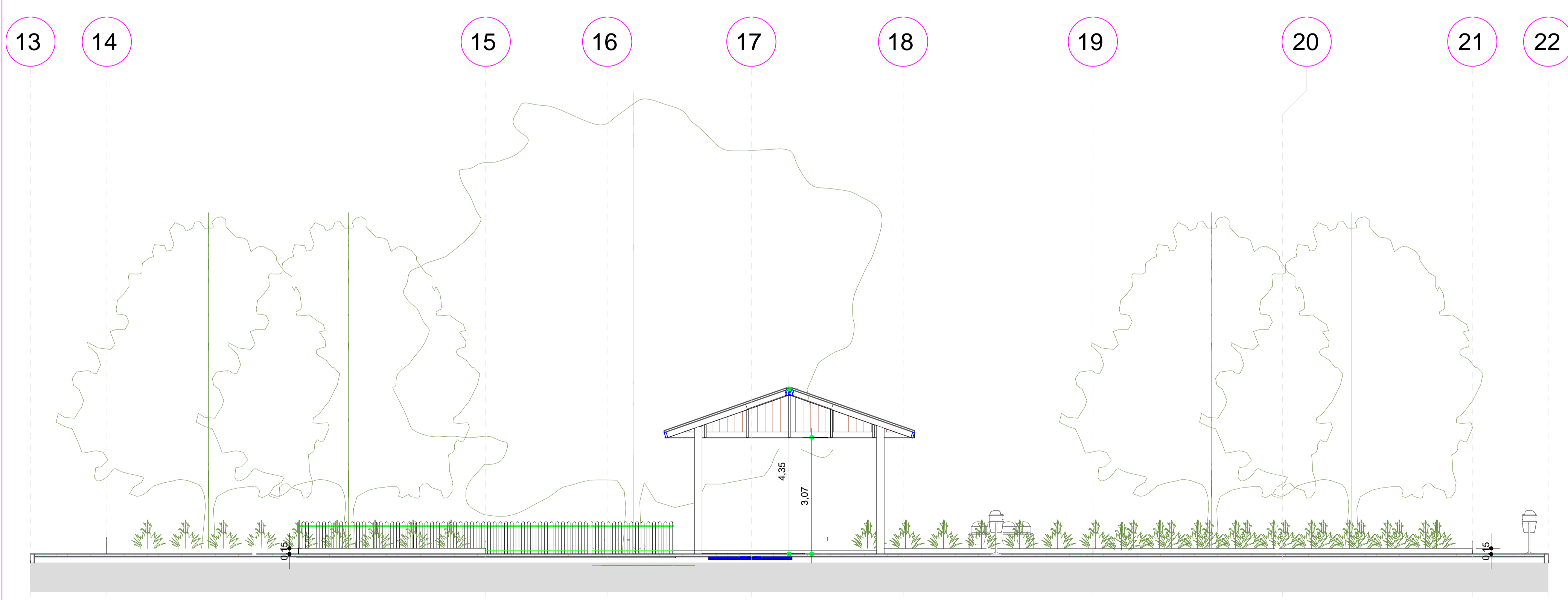
ENDEREÇO:
xxxxxxxx - xxxxxxxx - CARFANAUM/BA

Conteúdo:

LOGOMARCA:	Áreas	%	Total Pavimentos:	PRANCHA:
Área do terreno:	2000,00 m ²		1	1/4
Térreo:	2000,00 m ²		ESCALA:	
Total:	2000,00 m ²		Indicada	
Área permeável:	371,85 m ²			
DESENHO:			DATA:	
			Outubr. 2019	



CORTE A
ESCALA - 1 : 100



CORTE B
ESCALA - 1 : 100

APROVAÇÃO:

TÍTULO: **PRAÇA POV. QUEIM. DO TIANO**

PLANTA DE SITUAÇÃO:

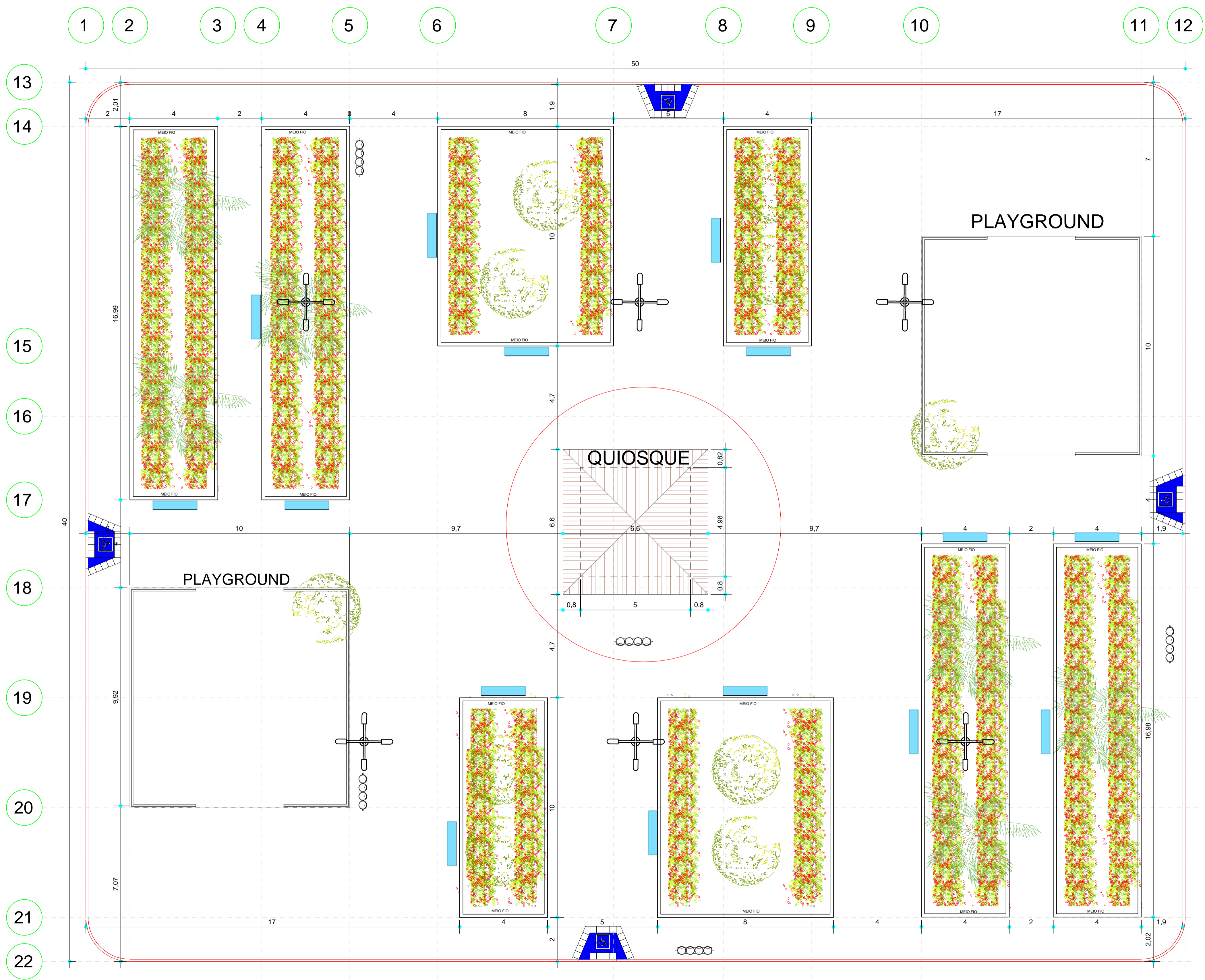
PROPRIETÁRIO (A):
CNPJ/CPF N° Prefeitura Municipal de Carfanaum

AUTOR(A) DO PROJETO:
RESP. TÉCNICO (A): *Marcelo Antonio Messias da Silva*
C.R.E.A. N°

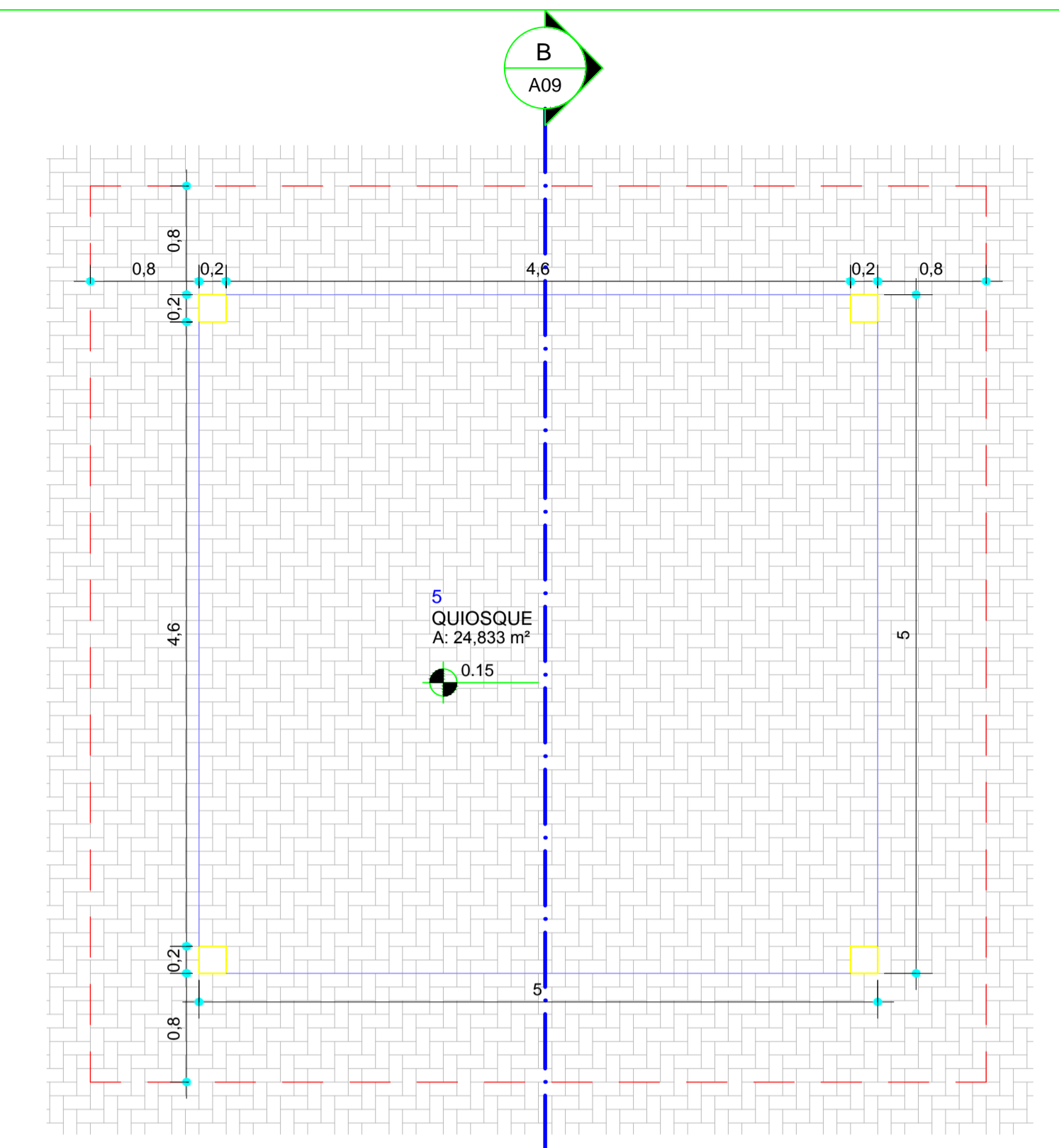
ENDEREÇO:
xxxxxxx- xxxxxxxx - CARFANAUM/BA

Conteúdo:

LOGOMARCA:	Áreas	%	Total Pavimentos:	PRANCHA:
Área do terreno:	2000,00 m ²		1	4/4
Térreo:	2000,00 m ²		ESCALA:	
Total:	2000,00 m ²		Indicada	
Área permeável:	371,85 m ²		DATA:	
DESENHO:			Outubr. 2019	



1 PLANTA DE COTAS
ESCALA -1 : 125



2 QUIOSQUE
ESCALA - 1 : 50

APROVAÇÃO:

TÍTULO:

PLANTA DE SITUAÇÃO:

PROPRIETÁRIO (A):
CNPJ/CPF Nº

AUTOR(A) DO PROJETO:
RESP. TÉCNICO (A):
C.R.E.A. Nº

Prefeitura Municipal de Carfanaum

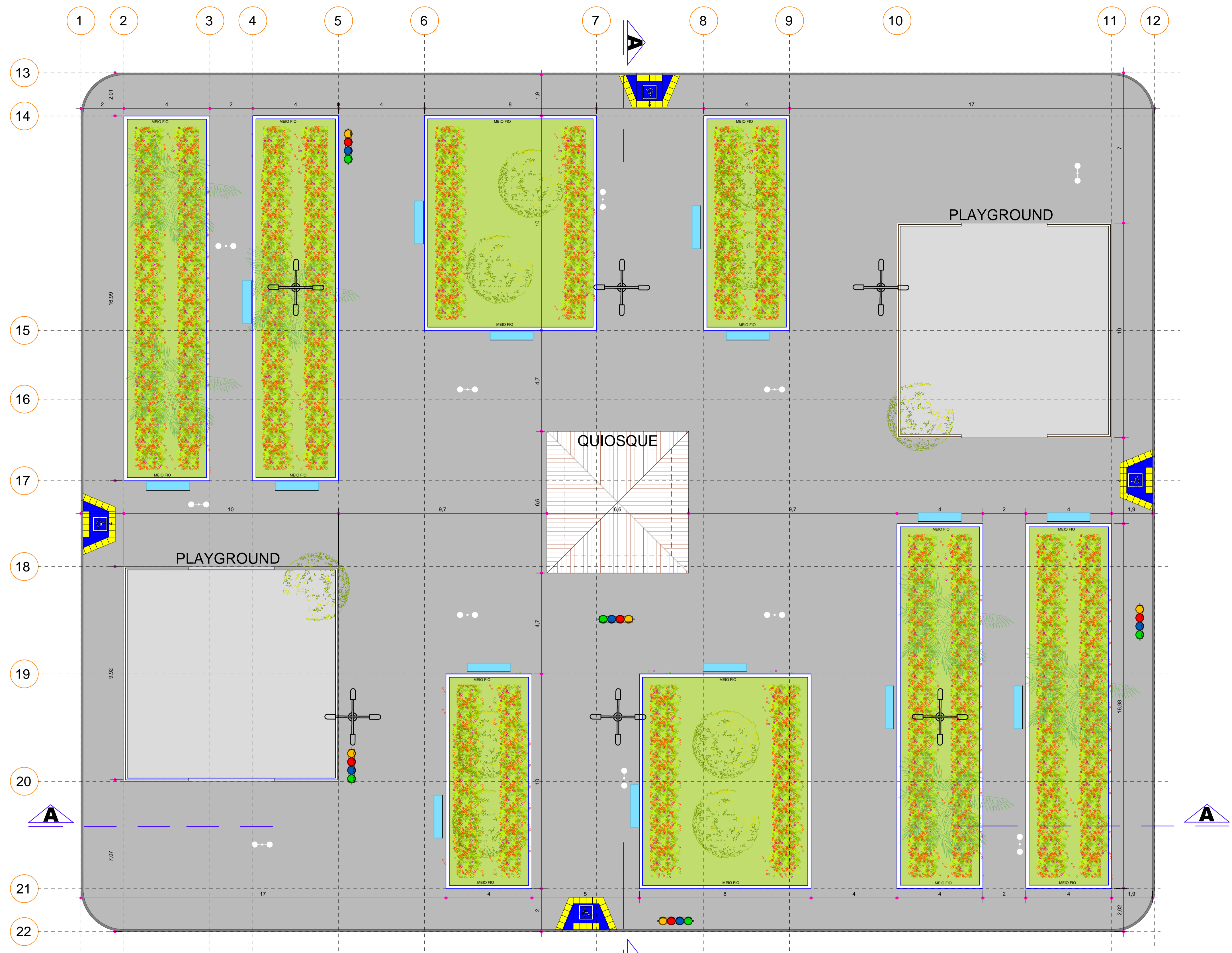
Maria Antônia Messias da Silva
CREA 26291-D




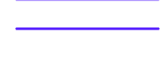
ENDEREÇO:
xxxxxxx- xxxxxxxx - CARFANAUM/BA

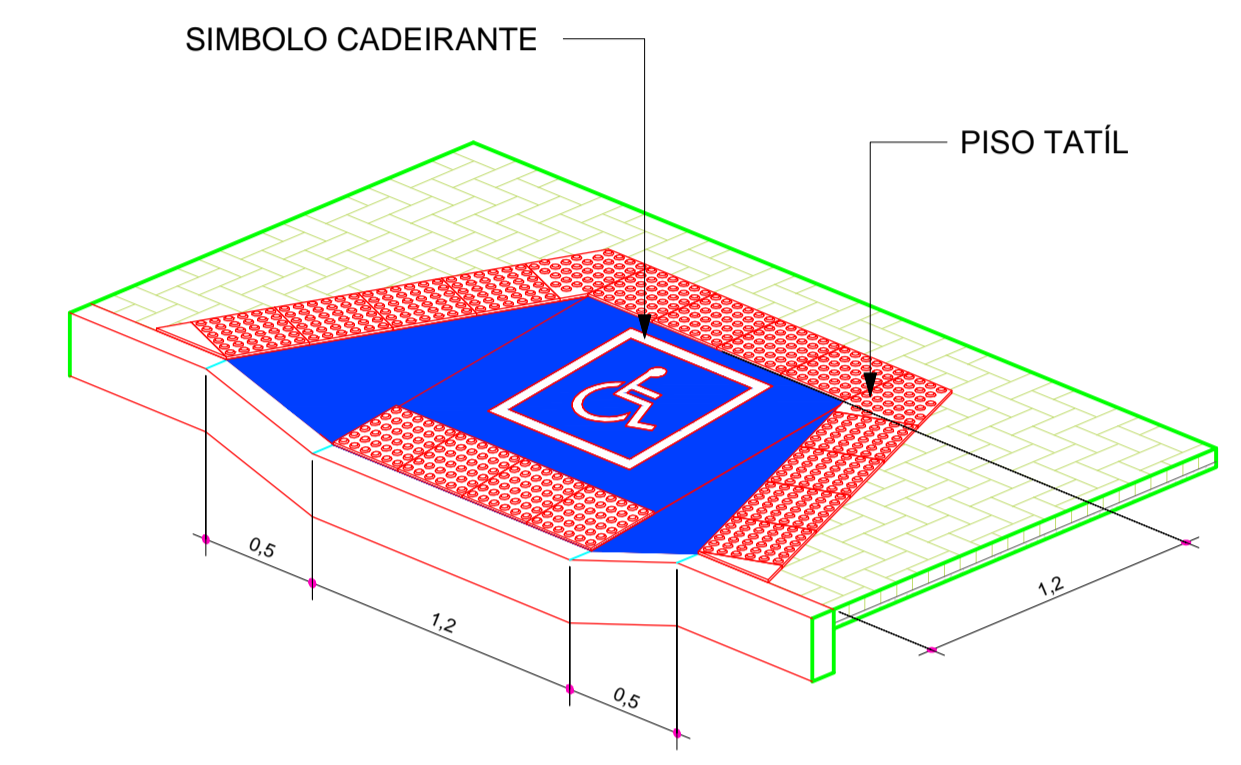
Conteúdo:

LOGOMARCA:	Áreas	%	Total Pavimentos:	PRANCHA:
	Área do terreno: 2000,00 m²		1	3/4
	Térreo: 2000,00 m²		ESCALA:	
	Total: 2000,00 m²		Indicada	
	Área permeável: 371,85 m²		DATA:	
DESENHO:			Outubr. 2019	

PRAÇA POV. QUEIM. DO TIANO



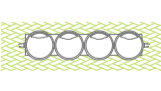

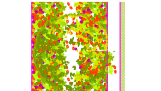
- PISOS -
-  P1 - PISO CONCRETO INTERTRAVADO. ÁREA: 1262,17 m²
 -  P2 - AREIA. ÁREA: 200,00 m²
 -  P3 - GRAMA. ÁREA: 371,85 m²
 -  P4 - MEIOFIO. ÁREA: 17,98 m²

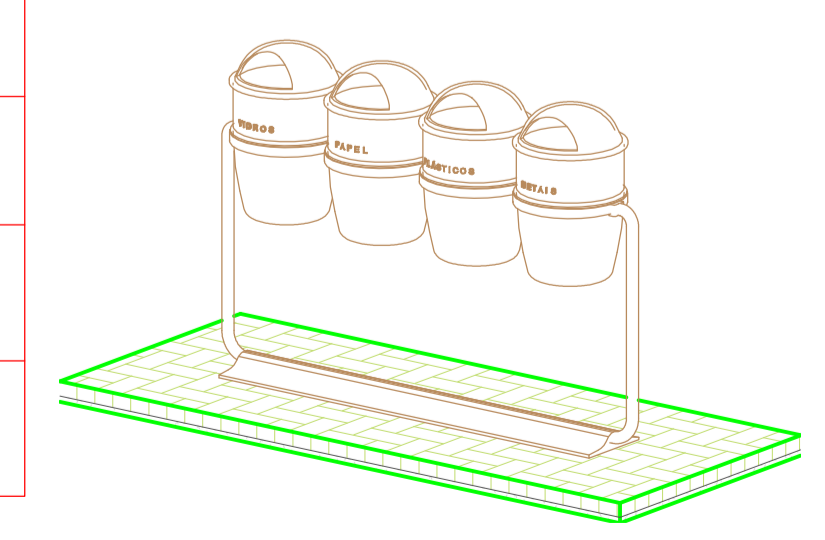


5 **RAMPA ACESSÍVEL**

1 **PLANTA DE PISO E MOBILIÁRIO**
ESCALA - 1 : 100

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QDT.
	LIXEIRAS COLETA SELETIVAS COM SUPORTE EM AÇO	5
	BANCO DE CONCRETO	15
	VEGETAÇÃO.	



6 **LIXEIRA**

TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO (A): CNPJ/CPF Nº: Prefeitura Municipal de Carfanaum

AUTOR(A) DO PROJETO: RESP. TÉCNICO (A): *Marcos Antônio Moura da Silva* (CREA 26291-D)

C.R.E.A. Nº:

ENDEREÇO: xxxxxxxx-xxxxxxx - CARFANAUMBA

Conteúdo:

LOGOMARCA:

Área do terreno:	2000,00 m ²	%	Total Pavimentos:	1
Á. Construída:	2000,00 m ²		ESCALA:	
Total:	2000,00 m ²		Indicada	
Área permeável:	371,85 m ²		DATA:	

DESENHO: _____ DATA: Outubr. 2019

PRAÇA POV. QUEIM. DO TIANO

2/4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

TERMO DA PROPOSTA (PRÉ-CAPA)

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Eduardo Barreto nº 125 – Centro.
Cafarnaum/BA.

VALOR GLOBAL R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital n.º 004/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para prestar serviços de construção de praças nos Povoados de Conquista e Queimada do Tiano, no Município de Cafarnaum Bahia, conforme Projeto Básico, cronograma, memorial e planilhas fornecidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, no valor global de R\$ _____ (VALOR GLOBAL, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com as planilhas de preços em anexo, as quais fazem parte integrantes e indissociável da presente proposta de preços, distribuídos da seguinte forma:

Praça de Conquista valor Global R\$ _____ (_____);
Praça de Queimada de Tiano valor Global R\$ _____ (_____);

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA, caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos desde a data fixada para abertura das propostas ___/___/2020, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1,
alínea "e"**

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE IMPOSSIBILITE sua habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Cafarnaum (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 004/2020 foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 004/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 004/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 004/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 004/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 004/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 004/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Cafarnaum antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, ____ de ____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

(INSERIR ESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)



ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário(s) sócio(s)....., da
empresa com sede a
....., na cidade de
....., Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de construção de praças nos Povoados de Conquista e Queimada do Tiano, no Município de Cafarnaum Bahia.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO; ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA; ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”); ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO VI – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL e ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.	
Dados para correspondência	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:	
CNPJ:	E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e DECLARO ter recebido o EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA E AEMPRESA _____, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS DE CONQUISTA E QUEIMADA DO TIANO, NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, neste ato representado(a) por sua Prefeita Municipal a Senhora Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA e CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: inscrito(a) no CNPJ sob o n.º:....., sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 650/2020**, e em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 9.433/2005**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de construção de praças nos Povoados de Conquista e Queimada do Tiano, no Município de Cafarnaum Bahia.

1.1 As obras/serviços/fornecimentos se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas e quantificados nas Planilhas Orçamentárias de Obras/Serviços/Fornecimentos, contidas no Projeto Básico, partes integrantes e indissociável do presente edital.

1.3 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, art. 22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, sob regime de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

As obras/serviços/fornecimentos objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020 e seus anexos;
- b) Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- c) Proposta da contratada, e sua documentação, datada de ___/___/2020;
- d) Demais documentos contidos no Processo Administrativo n.º 650/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1 O prazo máximo de vigência do contrato a ser firmado será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de execução será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de Serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4. Cláusula Quarta - VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

4.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo contratante não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com o contratante, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da verificação do evento.

4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra/serviço/fornecimento, carga e descarga de materiais destinados ao botafora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços/fornecimentos objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS

As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2180 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA

Elemento de despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 44 Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, as obras/serviços/fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.1. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pelo Município de Cafarnaum Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7. As obras/serviços/fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pelo Município de Cafarnaum ou por preposto por ela designado.

8. Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO

7.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras/serviços/fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contratante formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de **50% do valor** proposto para o item na primeira medição. Os **50% (cinquenta por cento)** restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

8.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)

8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Contratante, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra/serviço/fornecimento objeto da presente licitação.

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

8.7.1. As certidões de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, deverão estar com prazo de validade em vigor. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço/fornecimento for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da contratante, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

8.7.2. O contratante fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

8.8. A Fatura/Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.9. O contratante considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços/fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.10. As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.

8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à contratante dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos.

8.12. Não constituem motivos de pagamento pela contratante obras/serviços/fornecimentos em excesso, desnecessários à execução das obras/serviços/fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço/fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 acima, caso em que a Contratante efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona - CAUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em **Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**

9.2. Quando se tratar de **caução em títulos da dívida pública** estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato ou até o adimplemento da sanção aplicada.

9.3. A **caução em fiança bancária ou seguro garantia** deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

9.4. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até **90(noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.

9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela contratante, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Contratante.

9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).**

9.11. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.12. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

10. Cláusula Dez - MULTA

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de **0,1 % (um décimo por cento) ao dia**, sobre o valor global do contrato, até o limite de **20% (vinte por cento) do prazo contratual**, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela contratante, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no **prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à contratante o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela contratante, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

10.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.3. A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à contratante.

10.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.4.1. Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Comissão de Licitação para julgamento do recurso.

10.3.6. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá mais recurso.

10.3.6.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 10.3.

10.3.6.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da Contratante o valor total da multa, nos termos do subitem 10.3.

11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada pela Contratante, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à **Autoridade Superior**, responsável pela execução do contrato.

11.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Autoridade Superior**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8. Fica assegurado aos técnicos da Contratante o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Contratante antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) "Lay-out" do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços;
- b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Contratante;
- c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na sede da contratante.

12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.

12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente.

12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços/fornecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Contratante e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação.

12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras/serviços/fornecimentos.

12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos no prazo contratual.

12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto do contrato.

12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras/serviços/fornecimentos.

12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

12.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviço/fornecimento, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

12.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços/fornecimento até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.14 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços/fornecimentos.

12.15.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Contratante.

12.16 Durante a execução das obras/serviços/fornecimentos caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pela Contratante e em local por ela indicado, cujo modelo será definido pelo Engenheiro de Fiscalização do Município de Cafarnaum Bahia;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços/fornecimentos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços/fornecimentos; e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

12.17 Na execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

d) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

12.18 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12.19. Manter durante a vigência e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

12.20. A contratada deverá possuir, ou caso ainda não possua, deverá instalar, escritório no Município de Cafarnaum/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

12.20.1. O escritório deve possuir capacidade operacional para realizar todos os procedimentos de admissão, demissão, pagamento e os demais procedimentos necessários para o adequado cumprimento do contrato.

13 Cláusula Treze – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a **inexecução total ou parcial do contrato**, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

14 Cláusula Quatorze - ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública.

15 Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.1 A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução das obras/serviços/fornecimentos contratados causados a contratante ou a terceiros.

15.2. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

16 Cláusula Dezesseis – RESCISÃO

16.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Contratante, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

17 Cláusula Dezessete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1 Concluídos as obras/serviços/fornecimentos, a contratada solicitará à Contratante, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.

17.2 A Contratante terá até **90 (noventa) dias** para, através de comissão, verificar a adequação das obras/serviços/fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços/fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

17.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Contratante sobre todas as obras/serviços/fornecimentos executados.

17.5 A última fatura de obras/serviços/fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6 Os resultados das obras/serviços/fornecimentos, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras/serviços/fornecimentos, serão de propriedade da Contratante, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

18 Cláusula Dezoito – PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

19 Cláusula Dezenove – FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em **02 (duas) vias de igual teor** e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, __ de _____ de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: